

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis desta Serventia neles encontrei, na matrícula 0011078, os seguintes registros e averbações, a seguir impressa em seu **inteiro teor**:

Data: 18 de julho de 2014

IMÓVEL: Uma gleba de terras com a área total de 70 alqueires e meio de terras de campos e cultura, sendo sessenta (60) alqueires de campos e dez (10) alqueires e meio (1/2) de cultura, situados na Fazenda Calixto, no município de Ipameri-GO, que de hoje em diante passa a denominar-se Fazenda Morada do Sol, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa em um marco de vinhático colocado no alto da Serra do Palmito, na divisa de Domingos Correia; daí, segue por cerca de arame afora, até encontrar outro marco de aroeira junto a cerca de arame na fralda do Morro da Cruz; daí, pela mesma cerca, segue atravessando o córrego da mata, até encontrar o marco de vinhático colocado na estrada da Quimeira; deste a outro marco de vinhático colocado perto de uma porteira na antiga estrada dos Terencios e confrontando até aqui com Maria Carneiro; daí, por cerca de arame pelo mesmo rumo e confrontante até a divisa de Urias Felisbino Martins; daí, segue uma pequena distancia até encontrar o marco colocado na divisa de Divino Borges; daí, virando a esquerda segue por cerca de arame dividindo com Divino Borges até um marco de aroeira na divisa dos herdeiros de Joaquim Felipe; daí, voltando novamente a esquerda confrontando com os mesmos herdeiros até um marco colocado na beira da estrada da Quimeira; daí, virando a direita e atravessando a estrada e seguindo por cerca de arame, atravessando o córrego da Mata até o marco de vinhático colocado perto de um pé de Ipê, ainda confrontando com os sucessores de Joaquim Felipe nas divisas das Fazendas Cachoeira-Moitas; daí, pela linha limítrofe das fazendas confrontando com Álvaro Gonzaga até um marco na divisa de Domingos Correa; daí, por cerca de arame abaixo até um corregozinho, deste acima, ainda pela mesma cerca e confrontante, até o marco de vinhático no alto da Serra do Palmito, onde teve início". Dita propriedade acha-se devidamente cadastrado no INCRA, conforme CCIR, relativo ao exercício de 2000/2001/2002, quitado, no qual consta: nº do imóvel: 935.085.016.586-0; área total: 244,4 ha; módulo rural: 25,0 ha; nº de módulos rurais: 9,76; módulo fiscal: 40,0 ha; nº de módulos fiscais: 6011 e fração mínima de parcelamento: 3,0.

Proprietário: 100% pertence a **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1.049.157 2ª VIA/DGPC/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, casado no regime da comunhão parcial de bens com Maria de Fátima Estrela Peixoto, do Iar, CI.RG 2.498.521 SSP-GO e CPF 233.941.881-04 residentes e domiciliados na Rua Cel Francisco Vaz nº 33, Centro, Ipameri-GO

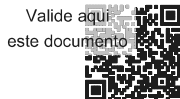
Registro Anterior: Mat. 3.024, fls. 106, L-2-L, em 04/02/2003

O referido é verdade e dou Fé. Eu, João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T7XKT-U5ER6-9GEWW-YVAHA>

Av001/Mat:0011078 Protocolo nº 0111467 Data: 15/07/2014. Ipameri, 18/07/2014. Procedo à presente **AVERBAÇÃO DE OFÍCIO**, para constar que no Registro Anterior da presente Matrícula constava(m) a(s) seguinte(s) averbação(ões) à margem do termo: “**R-3, Mat. 3.024.** Nos termos da escritura de compra e venda de 05 de Novembro de 2002, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, no livro 150, fls. 087, o imóvel constante do R-2 acima, da presente matrícula, que de hoje em diante passa a denominar-se FAZENDA MORADA DO SOL, foi adquirido pelo cidadão WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO, brasileiro, contabilista, capaz, CI. RG. SSP-GO 1.049.157 e CPF. 189.575.011-34, casado no regime da comunhão parcial de bens com a Sra. Maria de Fátima Estela Peixoto, do lar, CI. RG. SSP-GO 2.498.521, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita a paulina Silva de Castro, solteira, maior, capaz, do lar, CPF. 847.519.911-91 e CI. RG. SSP-GO 3.392.871; Karine Silva de Castro, solteira, maior, capaz, do lar, CPF. 860.069.401-91 e CI. RG. SSP-GO 3.538.828 e Tiago Silva de Castro, incapaz, neste ato representado por sua tutora Marilda Cândida da Silva, CI. 294.106 – SSP-GO e CPF. 377.880.861-34, do lar, desquitada, todos residentes e domiciliados na cidade de Catalão-GO, conforme certidão de interdição dos autos 354 de 13.12.1999, expedida pela Vara da Família e Sucessões da cidade de Catalão-GO, devidamente assinado pelo M.M. Juiz Antenor Eustáquio Borges Assunção, pelo preço e quantia de R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais), não havendo condições. Dita propriedade acha-se devidamente cadastrado no INCRA, conforme CCIR, relativo ao exercício de 2000/2001/2002, quitado, no qual consta: nº do imóvel: 935.085.016.586-0; área total: 244,4 ha; módulo rural: 25,0 ha; nº de módulos rurais: 9,76; módulo fiscal: 40,0 ha; nº de módulos fiscais: 6011 e fração mínima de parcelamento: 3,0. O referido é verdade e dou fé. Ipameri, 04 de Fevereiro de 2003. O Oficial Substituto Felipe João Carvalho.”

O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av002/Mat:0011078 Protocolo nº 0111467 Data: 15/07/2014. Ipameri, 18/07/2014. Procedo à presente **AVERBAÇÃO DE OFÍCIO**, para constar que no Registro Anterior da presente Matrícula constava(m) a(s) seguinte(s) averbação(ões) à margem do termo: “Transferida a área de mais ou menos vinte (20) alqueires de campos ao cidadão Wellington Rodrigues Peixoto, pela Mat. 3.923, fls. 244, do livro 2-N, em 10.07.1986. Dou fé. O Oficial Raul Soares.”

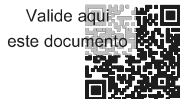
O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av003/Mat:0011078 Protocolo nº 0111467 Data: 15/07/2014. Ipameri, 18/07/2014. Procedo à presente **AVERBAÇÃO DE OFÍCIO**, para constar que no Registro Anterior da presente Matrícula constava(m) a(s) seguinte(s) averbação(ões) à margem do termo: “Em dita gleba se fez edificar uma casa de morada (sede), com sete (07) cômodos cimentados. O referido é verdade e dou fé. Ipameri, 31 de Janeiro de 1989. O Oficial Substituto Felipe João Carvalho.”

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

O referido é verdade e dou Fé. Eu João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av004/Mat:0011078, Protocolo nº 0111467 Data: 15/07/2014. Ipameri, 18/07/2014. Procedo à presente **AVERBAÇÃO DE OFÍCIO**, para constar que no Registro Anterior da presente Matrícula constava(m) a(s) seguinte(s) averbação(ões) à margem do termo: "**Av-4, Mat. 3.024.** Em virtude do contrato firmado em 13 de Dezembro de 2002, com a Agência Goiana do Meio Ambiente e Recursos Naturais e a proprietária do imóvel constante do R-3 acima, da presente matrícula, o cidadão Wellington Peixoto Rodrigues, acima qualificado, fica em virtude do mesmo contrato, vinculado o termo de responsabilidade de preservação de floresta sobre a área de 48.88.40 ha (quarenta e oito hectares, oitenta e oito ares e quarenta centiares), em 2 glebas a seguir descritas: **Reserva Legal 01: 28.43.40 ha**, com os seguintes limites e confrontações: "Começam no M.65, UTM E = 780923.732 N = 805495.647, cravado a 30 m do córrego do Calixto; daí, segue confrontando com Marcos Antônio Gratão nos seguintes azimutes e distâncias: 157°58'08" – 7,18 m; 160°36'30" – 224,21 m; 173°19'48" – 171,78 m; 176°43'45" – 103,20 m; 175°22'49" – 198,64 m; 163°01'31" – 136,52 m; 154°04'40" – 39,44 m, passando pelos marcos M.11, M.12, M.13, M.14, M.15, M.16, indo até o marco M.17; daí, segue confrontando com Domingos Correia nos seguintes azimutes e distâncias: 254°33'38" – 371,36 m; 253°37'59" – 38,02 m, passando pelo marco M.18, indo até o marco M.64, cravado a 30 m de uma Vertente; daí, segue confrontando com Área de Preservação Permanente (APP) a 30 m da Vertente e do córrego do Calixto, numa extensão de 1316,14 m até o marco M.65, ponto de partida", e **Reserva Legal 02: 20.45.00 ha**, com os seguintes limites e confrontações: "Começam no marco M.67 UTM E = 779850.803 N = 8053542.699, cravado a 30 m do córrego do Calixto; daí, segue confrontando com terras do proprietário no azimute de 205°56'53" e distância de 840,66 m, até o marco M.49; daí, segue confrontando com Marisa Teixeira Felipe, nos seguintes azimutes e distâncias: 333°41'42" – 50,72 m; 339°45'57" – 52,32 m; 342°26'24" – 184,87 m; 327°25'29" – 52,55 m; 33°11'07" – 145,78 m; 23°20'16" – 64,26 m; 14°34'17" – 19,38 m; 20°33'52" – 58,21 m; 26°07'13" – 48,11 m; 18°38'46" – 40,03 m; 28°31'46" – 253,40 m, passando pelos marcos M.50, M.51, M.52, M.53, M.54, M.55, M.56, M.57, M.58, M.59, indo até o marco M.66, cravado a 30 m do córrego do Calixto; daí, segue confrontando com Área de Preservação Permanente (APP) a 30 m do córrego numa extensão de 238,16 m, até o marco M.67, ponto de partida". O levantamento topográfico foi elaborado pelo Sr. Afonso Aires da Silva, engenheiro agrônomo, CREA GO 332/D. Área de Preservação Permanente: 16.13.16 ha. O referido é verdade e dou fé. Ipameri, 04 de Fevereiro de 2003. O Oficial Substituto Felipe João Carvalho."

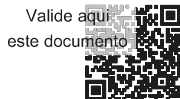
O referido é verdade e dou Fé. Eu João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av005/Mat:0011078, Protocolo nº 0111467 Data: 15/07/2014. Ipameri, 18/07/2014. Procedo à presente **AVERBAÇÃO DE OFÍCIO**, para constar que no Registro Anterior da presente Matrícula

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

constava(m) a(s) seguinte(s) averbação(ões) à margem do termo: **R-10, Mat. 3024.** Procedo o registro de uma cédula rural hipotecária, nº201305005, emitida em 11 de junho de 2013, por Wellington Rodrigues Peixoto, CPF. 189.575.011-34; Avalista/Outorga Uxor/Marital: Maria de Fátima Estrela Peixoto; CPF nº 233.0941.881-04; Financiador: Banco Bradesco S/A; Agência: local, no valor de R\$ 230.000,00, vencível em 11/06/2015. Objeto da Garantia: Em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência com terceiros, o imóvel constante da presente matrícula. O presente contrato foi registrado também sob o numero 15.761, do Lº 3-Q, do C.R.I. O referido é verdade e dou fé. Ipameri, 13 de junho de 2013. O Oficial Raul Soares. "
O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

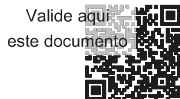
Av006/Mat:0011078 Protocolo nº 0111467 Data: 15/07/2014. Ipameri, 18/07/2014. Procedo à presente **AVERBAÇÃO DE OFÍCIO**, para constar que no Registro Anterior da presente Matrícula constava(m) a(s) seguinte(s) averbação(ões) à margem do termo: "**R-12, Mat. 3.024.** Procedo o registro de uma cédula rural hipotecária, nº 201305014, emitida em 22.08.2013, por Wellington Rodrigues Peixoto, CPF. 189.575.011-34; Outorga exoria marital e avaliadora: Maria de Fátima Estrela Peixoto, Financiador: Banco Bradesco S/A; Agência: local, no valor de R\$ 160.000,00, vencível em 22.08.2014. Objeto da Garantia: Em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência com terceiros, o imóvel constante da presente matrícula. O presente contrato foi registrado também sob o numero 16.031, Lº 3-R, neste cartório. O referido é verdade e dou fé. Ipameri, 29 de agosto de 2012. O Oficial Raul Soares."
O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

R007/Mat:0011078 Protocolo nº 0111467 Data: 15/07/2014. Ipameri, 18/07/2014. **POR CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** lavrada por instrumento particular a favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, Cédula nº 201405016, fls. 1 a 11, em 11/07/2014, na cidade de Ipameri-GO, em que figurou, como **Emitente, WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1.049.157 2ª VIA/DGPC/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado na Rua Cel Francisco Vaz nº 33, Centro, Ipameri-GO, com o aval de MARIA DE FÁTIMA ESTRELA PEIXOTO, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO, como **Credor BANCO BRADESCO S.A.**, fica constituída **HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU** sobre o imóvel objeto desta matrícula, para garantia de dívida no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) com vencimento em 10/07/2016, incidindo juros à taxa efetiva de 6.50 % a.a. Sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados. O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

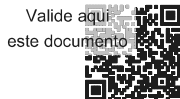
R008/Mat:0011078 Protocolo nº 0112320 Data: 29/09/2014. Ipameri_01/10/2014 POR CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, lavrada por instrumento particular a favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, Cédula nº 201405021, fls. 1 AO 40, em 26/09/2014, na cidade de IPAMERI-GO, em que figurou, como Emitente, **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1.049.157 2ª VIA/DGPC/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado na Rua Cel Francisco Vaz nº 33, Centro, Ipameri-GO, com o aval de MARIA DE FÁTIMA ESTRELA PEIXOTO, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada na RUA CEL FRANCISCO VAZ, Nº10, CENTRO, Ipameri-GO, fica constituída **HIPOTECA CEDULAR DE 4º GRAU** sobre o imóvel objeto desta matrícula avaliado em R\$ 1.780.000,00; para garantia de dívida no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) com vencimento em 26/09/2015, incidindo juros à taxa efetiva de 6,50 % a.a, sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula. O presente contrato foi registrado também sob o número 17.262 LIVRO 3 FICHA. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados. O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

R009/Mat:0011078 Protocolo nº 0114236 Data: 14/05/2015. Ipameri_21/05/2015 POR CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, lavrada por instrumento particular a favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, Cédula nº 201505006, fls. 1 AO 44, em 14/05/2015, na cidade de IPAMERI-GO, em que figurou, como Emitente, **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, produtor na exploração agropecuária, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157 2VIA/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO, com o aval de MARIA DE FÁTIMA ESTRELA PEIXOTO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob o nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob o nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO, fica constituída **HIPOTECA CEDULAR DE 5º GRAU E ESPECIAL HIPOTECA SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS** sobre o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais); para garantia de dívida no valor de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) com vencimento em 13/05/2017, incidindo juros à taxa efetiva de 17,00 % a.a, sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob o número 17.896. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados. Custas: 157,60; Taxa Judiciária:11,42; Fundesp-GO:15,76
O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T7XKT-U5ER6-9GEWW-YVAHA>

R010/Mat:0011078 Protocolo nº 0114624 Data: 23/06/2015. Ipameri, 25/06/2015 POR CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, lavrada por instrumento particular a favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, Cédula nº 201505010, fls. 1 AO 44, em 23/06/2015, na cidade de IPAMERI-GO, em que figurou, como Emitente, **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, produtor na exploração agropecuária, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157 2VIA/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO, com o aval de **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO, fica constituída **HIPOTECA CEDULAR DE 6º GRAU** sobre o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais); para garantia de dívida no valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) com vencimento em 22/06/2016, incidindo juros à taxa efetiva de 17,00 % a.a, sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob o número 18008 Nº DO LIVRO 3. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados.

Custas: 157,60; Taxa Judiciária: 11,42; Fundesp-GO: 15,76

O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av011/Mat: 0011078 Protocolo: 0115004 Data: 31/07/2015

Cancelamento: Ipameri, 06/08/2015. Procedo esta averbação nos termos da Baixa datada de 05/08/2015, que fica arquivada neste Cartório, no qual o **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, autorizou o cancelamento do R-10, Mat. 3024, o qual consta no Av005, relativo à Cédula 201305005.

Custas: 34,15; Taxa Judiciária: 11,42; Fundesp-GO: 3,42

O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av012/Mat: 0011078 Protocolo: 0115005 Data: 31/07/2015

Cancelamento: Ipameri, 06/08/2015. Procedo esta averbação nos termos da Baixa datada de 05/08/2015, que fica arquivada neste Cartório, no qual o **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, autorizou o cancelamento do R-12, Mat. 3024, o qual consta no Av006, relativo à Cédula 201305014.

Custas: 28,88, Fundesp-GO: 2,89

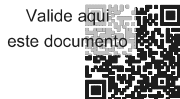
O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

R013/Mat:0011078 Protocolo nº 0115006 Data: 31/07/2015. Ipameri, 06/08/2015 POR CÉDULA

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T7XKT-U5ER6-9GEWW-YVAHA>

RURAL HIPOTECÁRIA, lavrada por instrumento particular a favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, Cédula nº 201505013, fls. 1 AO 40, em 30/07/2015, na cidade de IPAMERI-GO, em que figurou, como **Emitente**, **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, produtor na exploração agropecuária, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157 2VIA/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO, com o aval de MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO, e como Interveniente Garantidor(a), **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, já qualificada, fica constituída **HIPOTECA CEDULAR DE 5º GRAU** sobre o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais); para garantia de dívida no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) com vencimento em 29/07/2016, incidindo juros à taxa efetiva de 19,00 % a.a, sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob o número 18153 N° DO LIVRO 3. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados.

Custas: 157,60; Taxa Judiciária: 11,42; Fundesp-GO: 15,76

O referido é verdade e dou Fé. Eu, João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

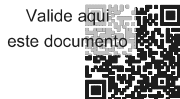
R014/Mat:0011078 Protocolo nº 0115030 Data: 03/08/2015. Ipameri 06/08/2015 POR CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, lavrada por instrumento particular a favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, Cédula nº 201505016, fls. 1 AO 44, em 03/08/2015, na cidade de IPAMERI-GO, em que figurou, como **Emitente**, **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, produtor na exploração agropecuária, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157 2VIA/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO, com o aval de MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO, e como Interveniente Garantidor(a), **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, já qualificada, fica constituída **HIPOTECA CEDULAR DE 6º GRAU** sobre o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais); para garantia de dívida no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), com vencimento em 02/08/2016, incidindo juros à taxa efetiva de 8,75% a.a, sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob o número 18154N° DO LIVRO 3. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados.

Custas: 157,60; Taxa Judiciária: 11,42; Fundesp-GO: 15,76

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

R015/Mat:0011078 Protocolo nº 0115403 Data: 14/09/2015. Ipameri, 18/09/2015. Por CEDULA RURAL HIPOTECARIA, lavrada por instrumento particular a favor do CREDOR **1) BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus, no Município de Osasco-SP, Cédula nº 201505020, fls. 1 A 48 em 11/09/2015, em que figurou, como Emitente **1) WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, produtor na exploração agropecuária, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157 2VIA/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO, com o devido consentimento de OU com o aval de **1) MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, agricultores de grande porte, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO, fica constituído **EM HIPOTECA CEDULAR DE 7º GRAU** e sem concorrência com terceiros, **1) FAZENDA MORADA DO SOL, OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, SITUADO NO MUNICIPIO DE IPAMERI-GO, AVALIADA EM R\$1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais) ; para garantia de dívida no valor de R\$155.832,20 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) , praça de pagamento: IPAMERI-GO;** com vencimento em 01/08/2016, incidindo juros à taxa efetiva de 20,00% a.a. sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob a ficha de nº 18.332. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados.

Custas: 157,60; Taxa Judiciária: 11,42; FUNDESP: 15,76.

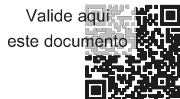
O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

R016/Mat:0011078 Protocolo nº 0115835 Data: 23/10/2015. Ipameri, 27/10/2015. Por CEDULA RURAL HIPOTECARIA, lavrada por instrumento particular a favor do CREDOR **1) BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus, no Município de Osasco-SP, Cédula nº 201505027, fls. 1 a 44 em 23/10/2015, em que figurou, como Emitente **1) WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, produtor na exploração agropecuária, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157 2VIA/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO, com o devido consentimento de OU com o aval de **1) MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, agricultores de grande porte, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO, fica constituído **EM HIPOTECA CEDULAR DE 8º GRAU** e sem concorrência com terceiros, **1) FAZENDA MORADA DO SOL, OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, COM ÁREA DE 244,40 HA, SITUADA NO MUNICIPIO DE IPAMERI-GO, AVALIADA EM R\$1.780.000,00 (um**

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T7XKT-U5ER6-9GEWW-YVAHA>

milhão e setecentos e oitenta mil reais) ; para garantia de dívida no valor de **R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** , praça de pagamento: IPAMERI-GO; com vencimento em 22/10/2016, incidindo juros à taxa efetiva de 8,75% a.a. sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob a ficha de nº 18.460. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados.

CUSTAS: 157,60; TAXA JUDICIARIA: 11,42; FUNDESP:15,76.

O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

R017/Mat:0011078 Protocolo nº 0116349 Data: 11/12/2015. Ipameri, 17/12/2015. Por CEDULA RURAL HIPOTECARIA, lavrada por instrumento particular a favor do CREDOR **1) BANCO BRADESCO S.A**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus-SP, Cédula nº 201505030, fls. 1 A 33 em 10/12/2015, em que figurou, como Emitente **1) MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, outros, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO, com o devido consentimento de OU com o aval de **1) WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157 2VIA/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO, fica constituído **EM HIPOTECA CEDULAR DE 9º GRAU** e sem concorrência com terceiros, **1) FAZENDA MORADA DO SOL, OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, COM ÁREA DE 341,22 HA, SITUADA NO MUNICIPIO DE IPAMERI-GO, AVALIADA EM R\$1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais) ; para garantia de dívida no valor de R\$83.160,00 (oitenta e três mil e cento e sessenta reais)** , praça de pagamento: IPAMERI-GO; com vencimento em 09/12/2017, incidindo juros à taxa efetiva de 8,75% a.a. sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob a ficha de nº 18.640. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados.

CUSTAS: 157,60; TAXA JUDICIARIA: 11,42; FUNDESP:15,76.

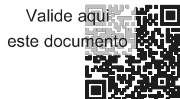
O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av018/Mat:0011078 Protocolo nº 0116404 Data: 16/12/2015. Ipameri, 18/12/2015. FORMA DO TÍTULO: ADITIVO DE CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA; TRANSAÇÃO REALIZADA POR MEIO DO TÍTULO: ADITIVO DE CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA; NÚMERO DA CÉDULA ADITADA: 201505030; LOCAL DA LAVRATURA DA CÉDULA ADITADA: IPAMERI-GO; DATA DA LAVRATURA DA CÉDULA ADITADA: 15/12/2015; CARTÓRIO EM QUE FOI REGISTRADA A CÉDULA ADITADA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º OFÍCIO DE NOTAS DE IPAMERI-GO; NÚMERO DA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO/REGISTRO EM QUE FOI

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

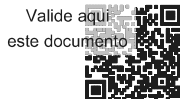
REGISTRADA A CÉDULA ADITADA: 11.078; NÚMERO DE ORDEM DO REGISTRO DA CÉDULA ADITADA: R-17; LIVRO EM QUE SE ENCONTRA A MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO/REGISTRO: LIVRO 2; LOCAL DA LAVRATURA DA CÉDULA DE ADITAMENTO: IPAMERI-GO; DATA DA LAVRATURA DA CÉDULA DE ADITAMENTO: 15/12/2015; EMITENTE(S): 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, outros, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO; AVALISTA(S): 1) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157 2VIA/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO; RESUMO DOS ADITAMENTOS REALIZADOS: **ADITIVO DE CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA**; CÓDIGO: 5479; DIG: 8; AGÊNCIA: IPAMERI; N. CELULA: 201505030; DT. EMISSÃO: 10/12/2015; VALOR: R\$ 83160,00; TIPO TÍTULO: CRH; VENCTO. FINAL: 09/12/2017; EMITENTE: MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO; CPF/CNPJ: 233.941.881-04; C/C-DÍGITO: 1648-9; Por este instrumento particular, elaborado de acordo com o art. 12 do Decreto-Lei nº 167/67, o BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, doravante denominado CREDOR, e, de outro lado, o emitente acima caracterizado, doravante, denominado DEVEDOR, resolvem aditar, como de fato aditado tem, a Cédula de Crédito Rural com as características acima, para que da mesma passe a constar que: I – Resolveram alterar dados da cláusula 21- Imóvel(is) dado(s) em garantia: Onde consta dimensões: 341,22 HÁ, passando a constar 244,42 HÁ; II – Aos valores citados na cláusula anterior serão acrescidos juros, a atualização monetária e demais despesas convencionais, já capitalizadas até esta data e/ou as que forem capitalizadas futuramente, que serão exigidos nas condições estabelecidas na cláusula “ENCARGOS FINANCEIROS” da cédula ora aditada; III – O(s) avalista(s) da cédula ora aditada, abaixo descrito(s), comparece(m) neste instrumento, na condição de devedor(es) solidários(s), anuindo expressamente ao ora convencionado, responsabilizando-se incondicionalmente com o DEVEDOR, de maneira irrevogável e irretroatável, pelo total cumprimento de todas as obrigações pecuniárias ou não, assumidas neste e na cédula ora aditada. IV – Razões das partes, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da cédula ora ditada, não alteradas por este instrumento. E, por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma; OBSERVAÇÃO: PARA O CONHECIMENTO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ADITAMENTO, SOLICITAR NESTE CARTÓRIO CERTIDÃO INTEGRAL DA CÉDULA, ARQUIVADA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRARAM O PRESENTE PROTOCOLO; DOCUMENTOS APRESENTADOS A ESTE CARTÓRIO: DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NA PASTA DO RESPECTIVO PROTOCOLO; PROCEDÊNCIA E AUTENTICIDADE DA CÉDULA: CONFERIDAS POR MEIO CONTATO TELEFÔNICO COM O BANCO.

Custas: 24,47; Fundesp-GO:2,44.

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

R019/Mat:0011078 Protocolo nº 0116984 Data: 26/02/2016. Ipameri, 29/02/2016. Por **CEDULA RURAL HIPOTECARIA**, lavrada por instrumento particular a favor do CREDOR **1) BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus, no Município de Osasco-SP, Cédula nº 201605005, fls. 1 a 60 em 26/02/2016, em que figurou, como Emitente **1) MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, outros, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO, com o devido consentimento de OU com o aval de **1) WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157 2VIA/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO, fica constituído **EM HIPOTECA CEDULAR DE 10º GRAU** e sem concorrência com terceiros, **1) FAZENDA MORADA DO SOL**, OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, COM ÁREA DE 244,20 M², SITUADA NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, AVALIADA EM R\$1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais) ; para garantia de dívida no valor de **R\$334.390,00 (trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e noventa reais)** , praça de pagamento: IPAMERI; com vencimento em 15/12/2020, incidindo juros à taxa efetiva de 7,50% a.a. sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob a ficha de nº **18.814. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados.**

:CUSTAS: 176,00; TAXA JUDICIARIA: 12,64; FUNDESP: 17,60.

O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av020/ Mat: 0011078 Protocolo: 0117973 Data: 23/06/2016

Cancelamento: Ipameri, 23/06/2016. Procedo esta averbação nos termos da Baixa datada de 20/06/2016, que fica arquivada neste Cartório, no qual o CREDOR **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, autorizou o cancelamento do R-08Nº DO AV acima, relativo à Cédula 201405021.

Custas: 27,24; Fundos Estaduais: 10,62

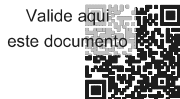
O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

R021/Mat:0011078 Protocolo nº 0117932 Data: 20/06/2016. Ipameri, 24/06/2016. Por **CEDULA RURAL HIPOTECARIA**, lavrada por instrumento particular a favor do CREDOR **1) BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus, no Município de Osasco-SP, Cédula nº 201605010, fls. 1 A 40 em 20/06/2016, em que figurou, como Emitente **1) MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, outros, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T7XKT-U5ER6-9GEWW-YVAHA>

233.941.881-04, residente e domiciliada em Ipameri-GO, com o devido consentimento de OU com o aval de **1) WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, agric., pecuaria e serv. relacionados, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157 2VIA/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO, fica constituído **EM HIPOTECA CEDULAR DE 10º GRAU** e sem concorrência com terceiros, **1) FAZENDA MORADA DO SOL**, OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, COM ÁREA DE 244,42 HA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, AVALIADA EM R\$1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais) ; para garantia de dívida no valor de **R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)** , praça de pagamento: IPAMERI; com vencimento em 20/06/2018, incidindo juros à taxa efetiva de 8,75% a.a. sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob a ficha de nº 19.116. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados.

∴Custas: 176,00; Taxa Judiciária:12,64; Fundos Estaduais: 68,64

O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

R022/Mat:0011078 Protocolo nº 0118317 Data: 29/07/2016. Ipameri,01/08/2016. Por CEDULA RURAL HIPOTECARIA, lavrada por instrumento particular a favor do CREDOR **1) BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus, no Município de Osasco-SP, Cédula nº 201605021, fls. 1 A 40 em 29/07/2016, em que figurou, como Emitente **1) WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, produtor na exploração agropecuaria, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157 2VIA/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO, com o devido consentimento de OU com o aval de **1) MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, agric., pecuaria e serv. relacionados, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO, fica constituído **EM HIPOTECA CEDULAR DE 11º GRAU** e sem concorrência com terceiros, **1) FAZENDA MORADA DO SOL**, OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, COM ÁREA DE 244,40 HA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, AVALIADA EM R\$1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais) ; para garantia de dívida no valor de **R\$382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)** , praça de pagamento: IPAMERI; com vencimento em 29/07/2018, incidindo juros à taxa efetiva de 21,61% a.a. sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob a ficha de nº 19.229.Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados.

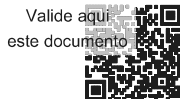
∴Custas: 176,00; Taxa Judiciária:12,64; Fundos Estaduais: 68,64

O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

Av023/ Mat: 0011078 Protocolo: 0118624 Data: 30/08/2016

Cancelamento: Ipameri, 31/08/2016. Procedo esta averbação nos termos da Baixa datada de 02/08/2016, que fica arquivada neste Cartório, no qual o CREDOR **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, autorizou o cancelamento do R-07 acima, relativo à Cédula nº 201405016.

Custas: 31,96; Prenotação: 5,83; Taxa Judiciária: 12,64; Fundos Estaduais: 14,73

O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av024/ Mat: 0011078 Protocolo: 0118624 Data: 30/08/2016

Cancelamento: Ipameri, 31/08/2016. Procedo esta averbação nos termos da Baixa datada de 02/08/2016, que fica arquivada neste Cartório, no qual o CREDOR **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, autorizou o cancelamento do R-10 acima, relativo à Cédula nº 201505010.

Custas: 17,60; Fundos Estaduais: 6,86

O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av025/ Mat: 0011078 Protocolo: 0118624 Data: 30/08/2016

Cancelamento: Ipameri, 31/08/2016. Procedo esta averbação nos termos da Baixa datada de 02/08/2016, que fica arquivada neste Cartório, no qual o CREDOR **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, autorizou o cancelamento do R-13 Nº DO AV acima, relativo à Cédula nº 201505013.

Custas: 17,60; Fundos Estaduais: 6,86

O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av026/ Mat: 0011078 Protocolo: 0118624 Data: 30/08/2016

Cancelamento: Ipameri, 31/08/2016. Procedo esta averbação nos termos da Baixa datada de 02/08/2016, que fica arquivada neste Cartório, no qual o CREDOR **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, autorizou o cancelamento do R-15 Nº DO AV acima, relativo à Cédula nº 201505020.

Custas: 17,60; Fundos Estaduais: 6,86

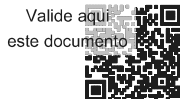
O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

R027/Mat:0011078 Protocolo nº 0118625 Data: 30/08/2016. Ipameri,31/08/2016. Por CEDULA RURAL HIPOTECARIA, lavrada por instrumento particular a favor do CREDOR **1) BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus, no Município de Osasco-SP, Cédula nº 201605024, fls. 1 A 44 em 29/08/2016, em que

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

figurou, como Emitente **1) WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, produtor na exploração agropecuária, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157 2VIA/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO, com o devido consentimento de OU com o aval de **1) MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, agric., pecuária e serv. relacionados, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO, fica constituído **EM HIPOTECA CEDULAR DE 8º GRAU** e sem concorrência com terceiros, **1) FAZENDA MORADA DO SOL, OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, COM ÁREA DE 244,40 HA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, AVALIADA EM R\$1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais) ; para garantia de dívida no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) , praça de pagamento: IPAMERI; com vencimento em 29/08/2017, incidindo juros à taxa efetiva de 9,50% a.a. sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob a ficha de nº 19.312. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados.**

∴ Custas: 176,00; Taxa Judiciária: 12,64; Fundos Estaduais: 68,64

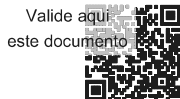
O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Ay028/Mat:0011078 Protocolo nº 0120156 Data: 20/02/2017. Ipameri, 23/02/2017. **FORMA DO TÍTULO: ADITIVO DE CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA; TRANSAÇÃO REALIZADA POR MEIO DO TÍTULO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA (BNDES); NÚMERO DA CÉDULA ADITADA: 201605005; LOCAL DA LAVRATURA DA CÉDULA ADITADA: IPAMERI-GO; DATA DA LAVRATURA DA CÉDULA ADITADA: 29/02/2016; CARTÓRIO EM QUE FOI REGISTRADA A CÉDULA ADITADA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º OFÍCIO DE NOTAS DE IPAMERI/GO; NÚMERO DA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO/REGISTRO EM QUE FOI REGISTRADA A CÉDULA ADITADA: 11.078; NÚMERO DE ORDEM DO REGISTRO DA CÉDULA ADITADA: R-019; LIVRO EM QUE SE ENCONTRA A MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO/REGISTRO: LIVRO 2; LOCAL DA LAVRATURA DA CÉDULA DE ADITAMENTO: IPAMERI-GO; DATA DA LAVRATURA DA CÉDULA DE ADITAMENTO: 20/02/2017; EMITENTE(S): 1) MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO, brasileira, casada, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO; AVALISTA(S): 1) WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157 2VIA/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO; **RESUMO DOS ADITAMENTOS REALIZADOS:** Instrumento Particular de Aditamento à Cédula Rural Hipotecária (BNDES); I – Partes; 1 – Dados do Credor; Razão Social: Banco Bradesco S.A.; Endereço:**

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

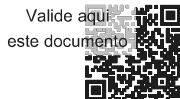
CNS:02778-9

"Núcleo Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara - Osasco, SP, CEP 06029-900"; CNPJ: 60.746.948/0001-12; Credencial; 2 - Dados do Emitente; Nome/Razão Social: MARIA DE FÁTIMA ESTRELA PEIXOTO; CPF/CNPJ 233.941.881; Filial; Controle: 04; Junção: 5479; Dígito:8; Nome da Agência: IPAMERI; Conta Corrente: 1648; Dígito: 9; Razão: 07/05; Endereço: RUA CEL FRANCISCO VAZ, N.10 CENTRO; Cidade: IPAMERI; UF: GO; CEP: 75780-000; RG: 1498521; Órgão Emissor do RG: SSP-GO; Estado Civil: Casada; Nacionalidade: Brasileira; Profissão/Ramo de Atividade: AGROPECUARISTA; 3 - Dado do(s) Avalista(s) e Devedor(es) Solidário(s); 1 - Nome/Razão Social: WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO; CPF/CNPJ: 189.575.011; Filial; Controle: 34; Endereço: RUA CEL FRANCISCO VAZ, N.10 CENTRO; Cidade: IPAMERI; UF:GO; CEP: 75780-000; Estado Civil: Casado; RG 1049157; Órgão Emissor do RG: SSP-GO; Profissão: AGROPECUARISTA; Nacionalidade: BRASILEIRA; Regime de Casamento: PARCIAL DE BENS; Data de Casamento: 06/06/1982; II - Características da Cédula Rural Aditada; 1 - Nº da Cédula: 201605005; 2 - Nº do Registro: R-019; 3 - Data do Registro: 29/02/2016; 4 - Nome do Cartório: CRI IPAMERI-GO; 5 - Valor da Cédula: 334.390,00; 6 - Vencimento Final: 15/12/2020; 7 - Encargos Prefixados/Taxa de Juros: 7,50% ao ano; [...] % ao mês; 8 - Praça de Pagamento: IPAMERI-GO; 9 -Local de Emissão: IPAMERI-GO; 10 - Data de Emissão: 26 de fevereiro de 2016; III - Forma de Pagamento: Débito em Conta Corrente; IV - Garantias Reais: IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA MORADA DO SOL, COM ÁREA DE 244.40 HÁ, NÚMERO DA MATRÍCULA 11078 (ANTIGA MAT. 3024 CONFORME R-3 3024); V- Outros dados deste Instrumento; 1 - Quantidade de Vias: 03 (três) Vias; 2 - Local e Data de Celebração: IPAMERI, 20 de fevereiro 2017; Considerando que: a) no local e data indicados no Quadro 11.9. e 11.10., o Emitente identificado no Quadro 1.2 deste Aditivo ("Emitente"), emitiu em favor do Credor identificado no Quadro 1.1 acima ("Credor"), a Cédula Rural Hipotecária (BNDES), nº 201605005 conforme aplicável : (i) de acordo com as características dispostas no Quadro 11 deste Aditivo; (ii) conforme os termos e as condições previstas na Cédula e/ou Aditivo(s); (iii) devidamente avalizada pelos Avalista(s) qualificado(s) no Quadro 1.3. acima ("Avalistas"); e (iv) com as garantias reais descritas no Quadro IV acima, devidamente constituídas pelo Emitente;b) em decorrência da emissão da Cédula, o Credor concedeu ao Emitente o financiamento no valor mencionado no Quadro 11-5, com recursos repassados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Económico e Social ("BNDES");c) o Emitente reconhece e confessa dever ao Credor, na data da celebração deste instrumento, o valor de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais), referente ao saldo devedor da operação de financiamento concedido por meio da Cédula, bem como o valor de R\$ 85.830,43 (oitenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e quatrocentos e três centavos), correspondente à(s) prestação(ões) vencida(s) em 15/12/2016 e não paga(s) pelo Emitente na(s) sua(s) respectiva(s) data(s) de vencimento;d) o saldo devedor da operação de crédito decorrente da Cédula ora aditada será integralmente pago pelo Emitente conforme as condições nela previstas. Isso posto, resolvem as Partes celebrar este

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

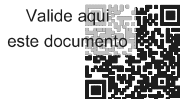
CNS:02778-9

Instrumento Particular de Aditamento à Cédula Rural Hipotecária (BNDES), nº 201605005 ("Aditivo"), nos seguintes termos e condições: **OBJETO DO ADITIVO** 1.1. Este Aditivo tem por objetivo convalescer a Cédula e definir valores, prazos e o índice de correção do valor correspondente à(s) parcela(s) vencida(s) mencionada(s) na letra "c" acima, e ainda, ratificar a(s) garantia(s) inicialmente constituída(s) em favor do Credor e as demais condições estabelecidas na Cédula. **2.DOS VALORES, PRAZOS E TAXAS DAS PARCELAS VENCIDAS;** 2.1. O Emitente solicitou e o Credor concordou em convalescer a Cédula mediante o pagamento da importância de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais), correspondente à(s) parcela(s) vencida(s) em 15/12/2016, que será realizado em OI(uma) parcela(s), com vencimento final em 20/08/2017.2.2. O valor acima mencionado será corrigido monetariamente pela Taxa Referencial (TR), acrescido da taxa de juros 1,8 % (um ponto oito) ao mês, equivalente a 23,872% (vinte e três ponto oitocentos e setenta e dois por cento) ao ano, no tocante às parcelas vencidas.2.3. A(s) parcela(s) indicada(s) no item 2.1., acima, será(ão) paga(s) pelo Emitente mediante débito em sua conta corrente indicada no Quadro 1.2, sem prejuízo do regular pagamento das parcelas da operação de (Programa Agropecuário BNDES - ABC Pasto), previstas na Cédula ora aditada, débito este que o Emitente, desde já, autoriza de maneira irrevogável e irretratável.2.4. O não pagamento de quaisquer parcelas, tanto da Cédula, quanto deste Aditivo, em seu(s) exato(s) e respectivo(s) vencimento(s), acarretará, independentemente de qualquer aviso ou notificação, o vencimento antecipado de toda a dívida, podendo o Credor exigir, tanto do Emitente, como do(s) Avalista(s), além do principal, todos os encargos moratórios estipulados na Cédula ora aditada.2.5. Haverá incidência de Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Imobiliários IOF, calculados com base na(s) regra(s) e alíquota(s) vigente(s) à época da contratação, que o Emitente autoriza o Credor a debitar diretamente da conta corrente de sua titularidade indicada neste Aditivo. **3. CONDIÇÕES GERAIS;** 3.1. As Partes declaram, para todos os fins de direitos, que examinaram todos os termos cláusulas e condições deste Aditivo, reconhecendo-o como concernente com a lei e válido sob todos os aspectos. 3.2. As Partes ratificam em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais disposições estabelecidas na Cédula, inclusive as garantias nela constituídas, em tudo quanto não foi expressamente alterada pelo presente Aditivo e autorizam, expressamente, o Sr. Oficial do competente Cartório, a efetuar as averbações e registros que se fizerem necessários.3.3. Este Aditivo obriga as Partes, e seus sucessores, a qualquer título, sendo o mesmo irrevogável e irretratável para todos os fins e efeitos de direito.3.4. As garantias inicialmente constituídas na Cédula e/ou vinculadas à mesma permanecerão em pleno vigor até a final e integral liquidação de todas as obrigações assumidas na Cédula e seus aditivos pelo Emitente, pelo(s) Avalista(s) qualificado(s) na Cédula e/ou nos aditivos; 3.5 – O(s) Avalista(s) da Cédula comparece(m) neste Aditivo, na condição de devedor(es) solidário(s), declarando-se ciente(s) e de pleno acordo com todos os seus termos e condições, responsabilizando-se incondicionalmente com o Emitente pelo cumprimento de todas

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

as obrigações, pecuniárias ou não, por ele assumidas na Cédula e neste Aditivo.3.6. As avenças objeto deste Aditivo não importam em novação das obrigações estabelecidas na Cédula. 3.7. O Emitente ratifica a sua obrigação, assumida na Cédula, de pagar a dívida em dinheiro e reconhece a mesma como certa, líquida e exigível no seu vencimento. E, por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, assinam este Aditivo em 03 (vias) de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas; OBSERVAÇÃO: PARA O CONHECIMENTO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ADITAMENTO, SOLICITAR NESTE CARTÓRIO CERTIDÃO INTEGRAL DA CÉDULA, ARQUIVADA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRARAM O PRESENTE PROTOCOLO; DOCUMENTOS APRESENTADOS A ESTE CARTÓRIO: DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NA PASTA DO RESPECTIVO PROTOCOLO; PROCEDÊNCIA E AUTENTICIDADE DA CÉDULA: CONFERIDAS POR MEIO CONTATO TELEFÔNICO COM O BANCO.

Custas: 19,00; Taxa Judiciária: 13,54; Fundos Estaduais: 7,41.

O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av029/Mat: 0011078 Protocolo: 0120335 Data: 17/03/2017

Cancelamento: Ipameri, 20/03/2017. Procedo esta averbação nos termos da Baixa datada de 17/03/2017, que fica arquivada neste Cartório, no qual o CREDOR **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, autorizou o cancelamento do Av-28, emitido em 20/02/2017 .

Custas: 19,00; Fundos Estaduais: 7,41

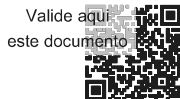
O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av030/Mat:0011078 Protocolo nº 0120334 Data: 17/03/2017.Ipameri, 20/03/2017. FORMA DO TÍTULO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA; TRANSAÇÃO REALIZADA POR MEIO DO TÍTULO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA; NÚMERO DA CÉDULA ADITADA: 201605005; LOCAL DA LAVRATURA DA CÉDULA ADITADA: IPAMERI; DATA DA LAVRATURA DA CÉDULA ADITADA: 15/03/2017; CARTÓRIO EM QUE FOI REGISTRADA A CÉDULA ADITADA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º OFÍCIO DE NOTAS DE IPAMERI/GO; NÚMERO DA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO/REGISTRO EM QUE FOI REGISTRADA A CÉDULA ADITADA: 11078; NÚMERO DE ORDEM DO REGISTRO DA CÉDULA ADITADA: R-19; LIVRO EM QUE SE ENCONTRA A MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO/REGISTRO: LIVRO 2; LOCAL DA LAVRATURA DA CÉDULA DE ADITAMENTO: IPAMERI; DATA DA LAVRATURA DA CÉDULA DE ADITAMENTO: 15/03/2017; EMITENTE(S): 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, agropecuarista, portadora da Cédula de

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

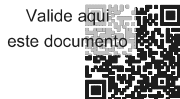
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T7XKT-U5ER6-9GEWW-YVAHA>

Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO; AVALISTA(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S): 1) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO; ANUENTE(S): 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, já qualificada; RESUMO DOS ADITAMENTO REALIZADOS: Instrumento Particular de Aditamento à Cédula Rural Hipotecária (BNDES) nº 201605005; I – Partes; 1 – Dados do Credor; Razão Social: Banco Bradesco S.A.; Endereço: “Núcleo Cidade de Deus”, s/nº, Vila Yara – Osasco, SP, CEP 06029-900”; CNPJ: 60.746.948/0001-12; Credencial; 2 – Dados do Emitente; Nome/Razão Social: MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO; CPF/CNPJ 233.941.881, Filial; Controle: 04; Junção: 5479; Dígito: 8; Nome da Agência: IPAMERI; Conta Corrente: 1648; Dígito: 9; Razão: 07/05; Endereço: RUA CEL FRANCISCO VAZ, N. 10 CENTRO; Cidade: IPAMERI; UF: GO; CEP: 75780-000; RG: 1498521; Órgão Emissor do RG: SSP-GO; Estado Civil: CASADA; Nacionalidade: BRASILEIRO; Profissão/Ramo de Atividade: AGROPECUARISTA; 3 – Dados do(s) Avalista(s) e Devedor(es) Solidário(s); 1.Nome/Razão Social: WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO; CPF/CNPJ: 189.575.011; Filial; Controle: 34; Endereço: RUA CEL FRANCISCO VAZ, N.10 CENTRO; Cidade: IPAMERI; UF: GO; CEP: 75780-000; Estado Civil: CASADO; RG: 1049157; Órgão Emissor do RG: SSP-GO; Profissão: AGROPECUARISTA; Nacionalidade: BRASILEIRA; Regime de Casamento: PARCIAL DE BENS; Data do Casamento: 06/06/1982; 2.Nome/Razão Social; CPF/CNPJ; Filial; Controle; Endereço; Cidade; UF; CEP; Estado Civil; RG; Órgão Emissor do RG; Profissão; Nacionalidade; Regime de Casamento; Data do Casamento; II – Características da Cédula Rural Aditada; 1 – Nº da Cédula: 201605005; 2 – Número do Registro: R-019; 3 – Data Registro: 29/02/2016; 4 – Nome do Cartório: CRI DE IPAMERI-GO; 5 – Valor da Cédula: 334.390,00; 6 – Vencimento Final: 15/12/2020; 7 – Encargos Prefixados/Taxa de Juros: 7,50% ao ano; 8 – Praça de Pagamento: IPAMERI-GO; 9 – local de Emissão: IPAMERI-GO; 10 – Data de Emissão: 26 de fevereiro 2016; III – Forma de Pagamento: Débito em Conta Corrente; IV – Garantia(s) Real(ais): IMOVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA MORADA DO SOL, COM AREA DE 244.40 HÁ, NUMERO DA MATRICULA 11078 (ANTIGA MAT. 3024 CONFORME R-3 3024); V – Outros Dados deste Instrumento; 1 – Quantidade de Vias: 03 (três) Vias; 2 – Local e Data de Celebração: IPAMERI, 15 de março 2017; Considerando que: a) no local e data indicados no Quadro II.9. e 11.10., o Emitente identificado no Quadro 1.2 deste Aditivo ("Emitente"), emitiu em favor do Credor identificado no Quadro 1.1 acima ("Credor"), a Cédula Rural Hipotecária (BNDES), nº 201605005 conforme aplicável : (i) de acordo com as características dispostas no Quadro II deste Aditivo; (ii) conforme os termos e as condições previstas na Cédula e/ou Aditivo(s); (iii) devidamente avalizada pelos Avalista(s) qualificado(s) no Quadro 1.3. acima ("Avalistas"); e (iv) com as garantias reais descritas no Quadro IV acima, devidamente constituídas pelo Emitente; b) em decorrência da emissão da Cédula, o Credor

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

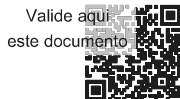
CNS:02778-9

concedeu ao Emitente o financiamento no valor mencionado no Quadro II-5, com recursos repassados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Económico e Social ("BNDES"); c) o Emitente reconhece e confessa dever ao Credor, na data da celebração deste instrumento, o valor de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais), referente ao saldo devedor da operação de financiamento concedido por meio da Cédula, bem como o valor de R\$ 85.830,43 (oitenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e quarenta e três centavos), correspondente à(s) prestação(ões) vencida(s) em 15/12/2016 e não paga(s) pelo Emitente na(s) sua(s) respectiva(s) data(s) de vencimento; d) o saldo devedor da operação de crédito decorrente da Cédula ora aditada será integralmente pago pelo Emitente conforme as condições nela previstas. Isso posto, resolvem as Partes celebrar este Instrumento Particular de Aditamento à Cédula Rural Hipotecária (BNDES), nº201605005 ("Aditivo"), nos seguintes termos e condições: **1. OBJETO DO ADITIVO;** 1.1. Este Aditivo tem por objetivo convalescer a Cédula e definir valores, prazos e o índice de correção do valor correspondente à(s) parcela(s) vencida(s) mencionada(s) na letra "c" acima, e ainda, ratificar a(s) garantia(s) inicialmente constituída(s) em favor do Credor e as demais condições estabelecidas na Cédula. **2. DOS VALORES, PRAZOS E TAXAS DAS PARCELAS VENCIDAS;** 2.1. O Emitente solicitou e o Credor concordou em convalescer a Cédula mediante o pagamento da importância de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais), correspondente à(s) parcela(s) vencida(s) em 15/12/2016, que será realizado em O I (uma) parcela(s) única semestral, com vencimento em 15/09/2017; 2.2. O valor acima mencionado será corrigido monetariamente pela Taxa Referencial (TR), acrescido da taxa de juros 1,8 %(um ponto oito) ao mês, equivalente a 23,872% (vinte e três ponto oitocentos e setenta e dois por cento) ao ano, no tocante às parcelas vencidas.; 2.3. A(s) parcela(s) indicada(s) no item 2.1., acima, será(ão) paga(s) pelo Emitente mediante débito em sua conta corrente indicada no Quadro 1.2, sem prejuízo do regular pagamento das parcelas da operação de (Programa Agropecuário BNDES - ABC Pasto), previstas na Cédula ora aditada, débito este que o Emitente, desde já, autoriza de maneira irrevogável e irretratável.; 2.4. O não pagamento de quaisquer parcelas, tanto da Cédula, quanto deste Aditivo, em seu(s) exato(s) e respectivo(s) vencimento(s), acarretará, independentemente de qualquer aviso ou notificação, o vencimento antecipado de toda a dívida, podendo o Credor exigir, tanto do Emitente, como do(s) Avalista(s), além do principal, todos os encargos moratórios estipulados na Cédula ora aditada. 2.5. Haverá incidência de Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - IOF, calculados com base na(s) regra(s) e alíquota(s) vigente(s) à época da contratação, que o Emitente autoriza o Credor a debitar diretamente da conta corrente de sua titularidade indicada neste Aditivo. **3. CONDIÇÕES GERAIS;** 3.1. As Partes declaram, para todos os fins de direitos, que examinaram todos os termos cláusulas e condições deste Aditivo, reconhecendo-o como concernente com a lei e válido sob todos os aspectos. 3.2. As Partes ratificam em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais disposições estabelecidas na Cédula, inclusive as garantias nela

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

constituídas, em tudo quanto não foi expressamente alterada pelo presente Aditivo e autorizam, expressamente, o Sr. Oficial do competente Cartório, a efetuar as averbações e registros que se fizerem necessários. 3.3. Este Aditivo obriga as Partes, e seus sucessores, a qualquer título, sendo o mesmo irrevogável e irretratável para todos os fins e efeitos de direito. 3.4. As garantias inicialmente constituídas na Cédula e/ou vinculadas à mesma permanecerão em pleno vigor até a final e integral liquidação de todas as obrigações assumidas na Cédula e seus aditivos pelo Emitente, pelo(s) Avalista(s) qualificado(s) na Cédula e/ou nos aditivos.; 3.5. O(s) Avalista(s) da Cédula comparece(m) neste Aditivo, na condição de devedor(es) solidário(s), declarando-se ciente(s) e de-pieno acordo com todos os seus termos e condições, responsabilizando-se incondicionalmente com o Emitente pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ele assumidas na Cédula e peste Aditivo. 3.6. As avenças objeto deste Aditivo não importam em novação das obrigações estabelecidas na Cédula. 3.7. O Emitente ratifica a sua obrigação, assumida na Cédula, de pagar a dívida em dinheiro e reconhece a mesma como certa, líquida e exigível no seu vencimento. OBSERVAÇÃO: PARA O CONHECIMENTO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ADITAMENTO, SOLICITAR NESTE CARTÓRIO CERTIDÃO INTEGRAL DA CÉDULA, ARQUIVADA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRARAM O PRESENTE PROTOCOLO; DOCUMENTOS APRESENTADOS A ESTE CARTÓRIO: DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NA PASTA DO RESPECTIVO PROTOCOLO; PROCEDÊNCIA E AUTENTICIDADE DA CÉDULA: CONFERIDAS POR MEIO CONTATO TELEFÔNICO COM O BANCO.

Custas: 19,00; Taxa Judiciária: 13,54; Fundos Estaduais: 7,41

O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av0031/ Mat: 0011078 Protocolo: 0121005 Data: 05/06/2017

Cancelamento: Ipameri, 06/06/2017. Procedo esta averbação nos termos da Baixa datada de 06/06/2017, que fica arquivada neste Cartório, no qual o CREDOR **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, autorizou o cancelamento do R-16 acima, relativo à Cédula nº 201505027.

:Custas: 34,00; Prenotação: 6,00; Taxa Judiciária: 13,54; Fundos Estaduais: 15,60

O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av0032/ Mat: 0011078 Protocolo: 0121005 Data: 05/06/2017

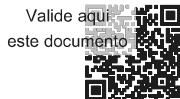
Cancelamento: Ipameri, 06/06/2017. Procedo esta averbação nos termos da Baixa datada de 06/06/2017, que fica arquivada neste Cartório, no qual o CREDOR **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, autorizou o cancelamento do R-14 acima, relativo à Cédula nº 201505016.

:Custas: 24,00; Fundos Estaduais: 9,36

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

R0033/Mat:0011078 Protocolo nº 0120948 Data: 30/05/2017. Ipameri, 06/06/2017. Por **CEDULA RURAL HIPOTECARIA**, lavrada por instrumento particular a favor do CREDOR **1) BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, com sede na cidade de Deus, no Município de Osasco-SP, Cédula nº 201705015, fls. 1 A 28 em 30/05/2017, em que figurou, como Emitente **1) WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, outros, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157 2.VIA/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO, com o devido consentimento de OU com o aval de **1) MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, agric., pecuaria e serv. relacionados, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO, fica constituído **EM HIPOTECA CEDULAR DE 7º GRAU** e sem concorrência com terceiros, **1) FAZENDA MORADA DO SOL, OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, COM ÁREA DE 244,40 HA, SITUADA NO MUNICIPIO DE IPAMERI-GO, AVALIADA EM R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** ; para garantia de dívida no valor de **R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)** , praça de pagamento: IPAMERI; com vencimento em 30/05/2019, incidindo juros à taxa efetiva de 12,75% a.a. sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob a ficha de nº 20.023. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados.

Custas: 566,29; Fundos Estaduais: 220,85

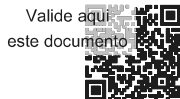
O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

R0034/Mat:0011078 Protocolo nº 0121219 Data: 29/06/2017. IPAMERI/GO, 29/06/2017. Por **CEDULA RURAL HIPOTECARIA**, lavrada por instrumento particular a favor do CREDOR **1) BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, com sede na cidade de Deus, no Município de Osasco-SP, Cédula nº 201705019, fls. 1 A 21 em 28/06/2017, em que figurou, como Emitente **1) MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, agric., pecuaria e serv. relacionados, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-GO; com o aval de **1) WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, outros, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157 2.VIA/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, fica constituído **EM HIPOTECA CEDULAR DE 8º GRAU** e sem concorrência com terceiros, **1) FAZENDA MORADA DO SOL, OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, COM ÁREA DE 244,40 HA, SITUADA NO MUNICIPIO DE IPAMERI-GO, AVALIADA EM R\$2.500.000,00 (dois milhões e**

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T7XKT-U5ER6-9GEWW-YVAHA>

quinhentos mil reais); para garantia de dívida no valor de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, praça de pagamento: IPAMERI/GO; com vencimento em 28/06/2019, incidindo juros à taxa efetiva de 12,75% a.a. sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob a ficha de nº **20079**. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados. Custas: 439,72; Taxa Judiciária: 13,54; Fundos Estaduais: 171,49.
O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

R0035/Mat:0011078 Protocolo nº 0121785 Data: 23/08/2017. Ipameri, 24/08/2017. Por **CEDULA RURAL HIPOTECARIA**, lavrada por instrumento particular a favor do CREDOR **1) BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus, no Município de Osasco-SP, Cédula nº 201705021, fls. 1 A 36 em 23/08/2017, em que figurou, como Emitente **1) WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, outros, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157 2.VIA/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO, com o devido consentimento de OU com o aval de **1) MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, agric., pecuaria e serv. relacionados, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO, fica constituído **EM HIPOTECA CEDULAR DE 9º GRAU** e sem concorrência com terceiros, **1) FAZENDA MORADA DO SOL, OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, COM ÁREA DE 244,40 HA, SITUADA NO MUNICIPIO DE IPAMERI-GO, AVALIADA EM R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** ; para garantia de dívida no valor de **R\$161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais)** , praça de pagamento: IPAMERI; com vencimento em 03/10/2017, incidindo juros à taxa efetiva de 8,50% a.a. sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob a ficha de nº 20.223. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados.

Custas: 433,72; Fundos Estaduais: 169,15

O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av0036/ Mat: 0011078 Protocolo: 0122084 Data: 22/09/2017

Cancelamento: Ipameri, 25/09/2017. Procedo esta averbação nos termos da Baixa datada de 18/09/2017, que fica arquivada neste Cartório, no qual o CREDOR **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, autorizou o cancelamento do R-27 acima, relativo à Cédula nº 201605024.

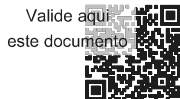
Custas: 34,00; Fundos Estaduais: 13,26

O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

R0037/Mat:0011078 Protocolo nº 0122083 Data: 22/09/2017. Ipameri, 25/09/2017. Por **CEDULA RURAL HIPOTECARIA**, lavrada por instrumento particular a favor do CREDOR **1) BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, com sede na cidade de Deus, no município de Osasco-SP, Cédula nº 201705035, fls. 1 A 48 em 22/09/2017, em que figurou, como Emitente **1) WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, outros, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157 2.VIA/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO, com o devido consentimento de OU com o aval de **1) MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, agric., pecuaria e serv. relacionados, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO, fica constituído **EM HIPOTECA CEDULAR DE 9º GRAU** e sem concorrência com terceiros, **1) FAZENDA MORADA DO SOL III, OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, COM ÁREA DE 244,40 HA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, AVALIADA EM R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) ; para garantia de dívida no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) , praça de pagamento: IPAMERI; com vencimento em 22/09/2019, incidindo juros à taxa efetiva de 13,00% a.a. sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob a ficha de nº 20.320. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados.**

Custas: 665,48; Fundos Estaduais: 259,53

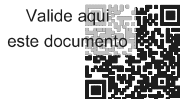
O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av0038/Mat:0011078 Protocolo nº 0125486 Data: 14/09/2018. Ipameri, 05/10/2018. FORMA DO TÍTULO: REQUERIMENTO PARTICULAR; ATO REALIZADO POR MEIO DO TÍTULO: AVERBAÇÃO DE CCIR E NIRF; REQUERENTE(S): WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO; DATA DO REQUERIMENTO: 14/09/2018; DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O REQUERIMENTO: CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR Nº 18418161189, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR; DADOS DO CCIR- CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL: 935.085.016.586-0, DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL: FAZENDA MORADA DO SOL III, ÁREA TOTAL (HA): 244,4000, CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA: MÉDIA PROPRIEDADE PRODUTIVA, DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 03/04/2007, MÓDULO RURAL (HA): 23,3134, NÚMERO DE MÓDULOS RURAIS: 8,39, MÓDULO FISCAL (HA): , NÚMERO DE MÓDULOS FISCAIS: 6,1100, ERAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (HA): 3,00; NIRE: 2.570.987-9 - DOCUMENTOS APRESENTADOS A ESTE CARTÓRIO: DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NA PASTA DO RESPECTIVO PROTOCOLO; PROCEDÊNCIA E AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

DE NIRE: CONFERIDAS POR MEIO DE CONSULTA AO SITE DA RECEITA FEDERAL.

:Custas: 24,00; Fundos Estaduais: 9,36

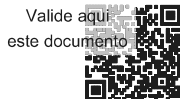
O referido é verdade e dou Fé. Eu João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av0039/Mat:0011078 Protocolo nº 0125486 Data: 14/09/2018. Ipameri, 05/10/2018. **FORMA DO TÍTULO:** ADITIVO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA; **TRANSAÇÃO REALIZADA POR MEIO DO TÍTULO:** ADITIVO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA; **NÚMERO DA CÉDULA ADITADA:** 201705015; **LOCAL DA LAVRATURA DA CÉDULA ADITADA:** IPAMERI-GO; **DATA DA LAVRATURA DA CÉDULA ADITADA:** 13/09/2018; **CARTÓRIO EM QUE FOI REGISTRADA A CÉDULA ADITADA:** CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º OFÍCIO DE NOTAS DE IPAMERI-GO; **NÚMERO DA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO/REGISTRO EM QUE FOI REGISTRADA A CÉDULA ADITADA:** 11078; **NÚMERO DE ORDEM DO REGISTRO DA CÉDULA ADITADA:** R-33; **LIVRO EM QUE SE ENCONTRA A MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO/REGISTRO:** LIVRO 02; **LOCAL DA LAVRATURA DA CÉDULA DE ADITAMENTO:** IPAMERI-GO; **DATA DA LAVRATURA DA CÉDULA DE ADITAMENTO:** 13/09/2018; **EMITENTE(S):** 1) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO; **AVALISTA(S):** 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO; **GARANTIDOR(ES):** 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, já qualificada; 2) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, já qualificado; **ANUENTE(S):** 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, já qualificada; 2) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, já qualificado; **RESUMO DOS ADITAMENTOS REALIZADOS:** Aditivo à Cédula Rural Hipotecária; Agência: 5479; Dig.: 8; Conta: 146; Dig.: 5; Nº do Contrato: 8.66.168-6; CPF/CNPJ/MF: 189.575.011-34; Valor: 239.250,00; Data do Contrato: 13/09/18; I – Partes; 1 - Credor: Nome: Banco Bradesco S.A.; CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12; Endereço: Cidade de Deus; Cidade: Osasco; UF: SP; 2. Emitente, doravante denominado(a) Devedor(a): Nome: WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO; RG: 1049157; CNPJ/CPF-MF: 189.575.011-34 Nacionalidade: **BRASILEIRA**; Profissão: **AGROPECUARISTA** Estado Civil: casado; Endereço: **RUA CEL FRANCISCO VAZ**; Número: 10; Complemento: __; Cidade: **IPAMERI**; Bairro: **CENTRO**; CEP: 75780-000; UF: **GO**; 1. Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as): 3.1 – Nome: **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**; RG: 1498521; CNPJ/CPF – MF: 233.941.881-04; Nacionalidade: **BRASILEIRA**; Profissão: **AGROPECUARISTA**; Estado Civil: **casado**; Endereço: **RUA CEL FRANCISCO VAZ**; Número: 10; Complemento: __; Cidade: **IPAMERI**; Bairro: **CENTRO**; CEP: 75780-000; UF: **GO**; 4. **GARANTIDOR(a,es,as):** 4.1 – Nome: **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**; RG: 1049157; CNPJ/CPF-MF: 189.575.011-34; Nacionalidade: **BRASILEIRA**; Profissão: **AGROPECUARISTA**;

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

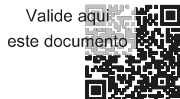
CNS:02778-9

Estado Civil: **casado**; Endereço: **RUA CEL FRANCISCO VAZ**; Número: 10; Complemento: ____; Cidade: **IPAMERI**; Bairro: **CENTRO**; CEP: 75780-000; UF: **GO**; **4.2 – Nome: MARIA DE FÁTIMA ESTRELA PEXITO**; RG: 1498521; CNPJ/CPF – MF: 233.941.881-04; Nacionalidade: **BRASILEIRA**; Profissão: **AGROPECUARISTA**; Estado Civil: **casado**; Endereço: **RUA CEL FRANCISCO VAZ**; Número: 10; Complemento: ____; Cidade: **IPAMERI**; Bairro: **CENTRO**; CEP: 75780-000; UF: **GO**; **4.4 – Nome:** RG: ____; CNPJ/CPF-MF: ____; Nacionalidade: ____; Profissão: ____; Estado Civil: ____; Endereço: ____; Número: ____; Complemento: ____; Cidade: ____; Bairro: ____; CEP: ____; UF: ____; **II – Quadro Resumo; 1. Agência e Conta-Corrente da Operação:** Agência nº: 5479; Dígito:8; Nome da agência: **IPAMERI**; Conta-corrente nº: 146; Dígito: 5; **2. Dados da Operação:** Nº da cédula: 201705015; Valor – R\$: 215.000,00; Data de emissão: 30/05/17; Nº da operação/contrato: 041/8.665.168; **3. Vencimento, Saldo Devedor e Data de Apuração: 3.1 –** Mora/vencimento: 30/05/18; **3.2 – Saldo Devedor Total da Cédula; 3.2.1 – R\$: 244.807,00; 3.2.2 –** Data-Base: 13/09/18; **4. Forma de Pagamento: 4.1 –** Valor do Desconto, condicionado ao pontual pagamento do aqui ajustado – R\$: 5.557,00; **4.2 –** Valor Renegociado que será pago na forma prevista no item “4.3” – R\$: 239.250,00; **4.3 –** Forma de Pagamento da Dívida Renegociada; No ato – R\$: 0,00 Parcelado – R\$: 239.250,00; Quantidade de parcelas: 5; **5. Encargos Pactuados: 5.1 –** Juros remuneratórios: 1,00% ao mês; **5.2 –** Atualização monetária – TR: SIM NÃO; **6. Meio de Pagamento:** Débito em conta-corrente Boleto bancário **7. Descrição da(s) Parcelas(s): Nº Venc. Valor – R\$:** 01 30/10/19; 68.888,25; 02 30/10/20 68.888,25; 03 30/10/21 68.888,25; 04 30/10/22 68.888,25; 05 30/10/23 68.888,25; **8. Descrição da Garantia Hipotecária:** Identificação do Imóvel: FAZENDA MORADA DO SOL; Matrícula Nº: 11078; Cartório de Registro de Imóveis Nº: 1 OFÍCIO; Comarca: IPAMERI; UF: GO; Nº de Registro e Eventual(is) Averbação(ões) no Livro 2 – Registro Geral: R-033; Nº de Registro e Eventual(is) Averbação(ões) no Livro 3 – Registro Auxiliar: 0020023; Pelo presente Instrumento Particular, as partes, acima qualificadas, resolvem aditar, como de fato aditado têm, a Cédula Rural com as características descritas no item “2” do Quadro Resumo, mediante as condições e cláusulas adiante estabelecidas: 1. O(A) Devedor(a) deixou de honrar o pagamento da Cédula, encontrando-se em mora desde a data prevista no item “3.1” do Quadro Resumo e assim, reconhece e confessa dever ao Credor, como líquido, certo e exigível, o saldo devedor constante no item “3.2.1”, apurado na data-base mencionada no item “3.2.2”. 2. O(A) Devedor(a), pelo presente e melhor forma de direito, propõe para liquidação da dívida confessada na cláusula I e o Credor concorda em receber a quantia fixada no item “4.2” do Quadro Resumo, na forma de pagamento estabelecida no item “4.3”, acrescida dos encargos pactuados no item “5”, no(s) vencimento(s) e valor(es) descrito(s) no item “7”. Parágrafo Primeiro: Convencionam as partes que o desconto previsto no item “4.1” do Quadro Resumo fica condicionado ao cumprimento integral das obrigações aqui pactuadas, em especial no tocante ao pontual pagamento da(s) parcela(s), na forma prevista no item “4.3”. Parágrafo Segundo: Na hipótese de

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

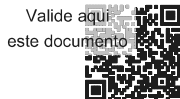
CNS:02778-9

contratação de atualização monetária, prevista no item "5.2" do Quadro Resumo, o valor da(s) parcela(s) descrita(s) no item "7", já acrescido dos juros remuneratórios ajustados no item "5.1", calculados sobre o saldo devedor, será atualizado monetariamente da data deste instrumento até o vencimento de cada parcela de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial) ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda. 3. Quaisquer pagamentos devidos por força deste instrumento serão efetuados pelo(a) Devedor(a) mediante lançamentos a débito da sua conta-corrente e Agência mencionadas no item "I" do Quadro Resumo ou mediante boleto bancário, a ser enviado ao domicílio do(a) Devedor(a), conforme ajustado no item "6". Parágrafo Primeiro: Na hipótese de não recebimento de qualquer boleto, seja qual for o motivo, o(a) Devedor(a) deverá efetuar o pagamento devido até a data do seu vencimento junto à agência mencionada no item "I" do Quadro Resumo, sob pena de incidir todos os encargos de mora previstos na cláusula 6. Parágrafo Segundo: Os valores devidos a título de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) são de responsabilidade do(a) Devedor(a), que se obriga a manter saldo suficiente em referida conta para acolher os débitos. Parágrafo Terceiro: O(A) Devedor(a) também se responsabiliza pelo pagamento de custas e despesas de averbação deste instrumento no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outras custas e despesas necessárias para a perfeita validade das garantias e obrigações previstas, autorizando expressamente o Credor a providenciar o débito de respectivos valores na conta-corrente / agência informadas no item "I" do Quadro Resumo. Parágrafo Quarto: Caso não haja saldo suficiente na conta-corrente retro indicada para acolher os débitos e/ou não haja o pagamento por meio de boleto bancário ou diretamente na agência acima mencionada, o Credor fica desde já autorizado a efetuar os lançamentos devidos em qualquer conta que o(a) Devedor(a) e/ou o(a,s,as) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) mantenha(m) ou venha(m) a manter, em conjunto ou isoladamente, em qualquer agência do Credor. 4. Permanecem em pleno vigor as garantias anteriormente constituídas em favor do Credor, ficando ratificadas e continuando a garantir a totalidade das obrigações a que se acham vinculadas até final e integral liquidação, em especial a hipoteca constituída, prevista no item "8" do Quadro Resumo, que abrange as máquinas, aparelhos, instalações e construções, assim como quaisquer outras benfeitorias acrescidas ao imóvel. 5. A falta de pagamento de qualquer quantia no seu vencimento ou o descumprimento de qualquer outra obrigação assumida no presente instrumento e em todas as demais hipóteses previstas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil, facultará ao Credor o direito de considerar vencida e imediatamente exigível a totalidade da dívida reconhecida e confessada, mencionada no item "3.2.1" do Quadro Resumo, deduzindo-se eventuais pagamentos, independentemente de aviso ou notificação, com os acréscimos previstos na cláusula 6. Parágrafo Primeiro: Além das hipóteses previstas no "caput" desta cláusula, o Credor poderá considerar a dívida vencida antecipadamente, independentemente de aviso ou notificação, se não houver comprovação da averbação deste instrumento perante o competente

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

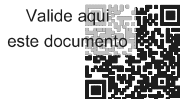
CNS:02778-9

Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias contados da data deste instrumento. Parágrafo Segundo: O(A,s,As) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) renuncia(m) expressamente ao previsto no parágrafo único do artigo 333 do Código Civil, ficando convencionado que em qualquer hipótese de vencimento antecipado responderá(ão) solidariamente com o Devedor(a) pelo total cumprimento das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Parágrafo Terceiro: A tolerância na adoção de medidas pelo Credor não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não se presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual. Parágrafo Quarto: Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito. 6. Caso o Credor concorde em receber quaisquer quantias em atraso, o fato será havido como mera tolerância, não importando em novação ou alteração do presente contrato e serão essas quantias acrescidas dos encargos mencionados no item "5" do Quadro Resumo, juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do vencimento até o efetivo pagamento sobre o principal devidamente atualizado, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito. Parágrafo Primeiro: Se o Credor for obrigado a recorrer aos meios judiciais, o(a) Devedor(a), além dos encargos moratórios pactuados e devidos até efetiva liquidação, pagará ainda, as custas e despesas processuais e os honorários advocatícios. Parágrafo Segundo: As partes se responsabilizam pelo pagamento de todos os custos de cobrança, administrativo ou judicial, despendidos para o cumprimento da obrigação. 7. O(A) Devedor(a), o(a,s,as) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) e o(a,os,as) Garantidor(a,es,as), nos termos do artigo 683 do Código Civil, nomeia(m) e constitui(em) o Credor, em caráter irrevogável e irretratável, seu bastante procurador, para o fim especial de representá-lo(s) na assinatura de quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, que visem promover a averbação deste instrumento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente ou quaisquer repartições, podendo o Credor, em razão dos poderes ora conferidos, celebrar instrumentos ou escrituras de/re-ratificação, firmar requerimentos e quaisquer outros documentos, desde que não haja alterações de valores e forma de pagamento aqui ajustados. O(A,s,As) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) comparece(m) nesti responsabilizando-se incondicional e solidariamente com o(a) Devedor(cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, pecuniárias ajustadas, nos termos dos artigos 264 e seguintes do Código Civil. 9. O(A) Devedor(a) declara, de forma irrevogável e irretratável, que o presente aditamento é firmado visando atender sua solicitação e em seu exclusivo benefício, de forma a adequar suas necessidades e proporcionar-lhe melhores condições para o cumprimento de suas obrigações e reconhece que esta operação não está mais enquadrada em fonte de recursos do crédito rural,

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

estando doravante sujeita aos encargos remuneratórios ora pactuados. 10. O(A) Devedor(a) e o(a,s,as) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) têm plena ciência e concorda(m) que a baixa das eventuais restrições da operação aditada junto aos órgãos de proteção de crédito fica condicionada à apresentação ao Credor do comprovante de averbação deste instrumento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. 11. O Credor, neste ato, comunica ao(a) Devedor(a) que: a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN); b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o(a) Devedor(a) poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do(a) Devedor(a), acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do(a) Devedor(a). 12. As partes elegem o foro da Comarca de Osasco-SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, podendo o Credor, porém, optar pelo foro do domicílio do(a) Devedor(a), do(a,s,as) Avalista(s)/ Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as), do(a,s,as) Garantidor(a,es,as) ou do local do imóvel hipotecado. 13. As partes declaram que examinaram todos os termos, cláusulas e condições deste instrumento, reconhecendo-o de acordo com a lei e válido, sob todos os aspectos, ratificando-se todas as demais cláusulas, condições e garantias da cédula aditada, da qual este instrumento fica fazendo parte integrante e inseparável. 14. Declaram ainda as partes que estão devidamente representadas, organizadas e constituídas de acordo com a legislação pertinente e que possuem todos os poderes e autorizações necessárias para conduzir o presente ajuste, na forma de seus atos constitutivos. **OBSERVAÇÃO: PARA O CONHECIMENTO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ADITAMENTO, SOLICITAR NESTE CARTÓRIO CERTIDÃO INTEGRAL DA CÉDULA, ARQUIVADA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRARAM O PRESENTE PROTOCOLO; DOCUMENTOS APRESENTADOS A ESTE CARTÓRIO: DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NA PASTA DO RESPECTIVO PROTOCOLO; PROCEDÊNCIA E AUTENTICIDADE DA CÉDULA: CONFERIDAS POR MEIO CONTATO TELEFÔNICO COM O BANCO. O presente aditivo também deu origem ao R. 21.283 do Livro 03 e R-40 da presente Matrícula.**

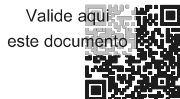
::Custas: 34,00; Fundos Estaduais: 13,26

O referido é verdade e dou Fé. Eu _____, João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

R0040/Mat:0011078 Protocolo nº 0125486 Data: 14/09/2018.IPAMERI/GO, 05/10/2018. Por CEDULA RURAL HIPOTECARIA, lavrada por instrumento particular a favor do CREDOR 1) **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, com sede na cidade de Deus, no Município de Osasco-SP, Cédula nº 201705015, fls. 1 A 28 em 13/09/2018, em que figurou, como EMITENTE(S): 1) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO; AVALISTA(S): 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO; GARANTIDOR(ES): 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, já qualificada; 2) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, já qualificado; ANUENTE(S): 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, já qualificada; 2) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, já qualificado; fica constituído **EM HIPOTECA CEDULAR DE 9º GRAU** e sem concorrência com terceiros, 1) FAZENDA MORADA DO SOL, OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, COM ÁREA DE 244,40 HA, SITUADA NO MUNICIPIO DE IPAMERI-GO, AVALIADA EM R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) ; para garantia de dívida no valor de **R\$244.807,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sete reais)**, praça de pagamento: IPAMERI; com vencimento em 30/10/2023, incidindo juros à taxa efetiva de 1% a.m. sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob a ficha de nº 21.283.Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados. O presente registro é oriundo do registro 20023 e R-33 da presente matrícula.

:Custas: 556,29; Fundos Estaduais: 216,95

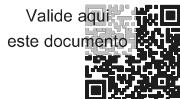
O referido é verdade e dou Fé. Eu João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av0041/Mat:0011078 Protocolo nº 0125746 Data: 05/10/2018.Ipameri, 05/10/2018. FORMA DO TÍTULO: ADITIVO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA; **TRANSAÇÃO REALIZADA POR MEIO DO TÍTULO:** ADITIVO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA; **NÚMERO DA CÉDULA ADITADA:** 201505030; **LOCAL DA LAVRATURA DA CÉDULA ADITADA:** IPAMERI-GO; **DATA DA LAVRATURA DA CÉDULA ADITADA:** 12/04/2018; **CARTÓRIO EM QUE FOI REGISTRADA A CÉDULA ADITADA:** CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º OFÍCIO DE NOTAS DE IPAMERI/GO; **NÚMERO DA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO/REGISTRO EM QUE FOI REGISTRADA A CÉDULA ADITADA:** 11078; **NÚMERO DE ORDEM DO REGISTRO DA CÉDULA ADITADA:** R-17; **LIVRO EM QUE SE ENCONTRA A MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO/REGISTRO:** LIVRO 02; **LOCAL DA LAVRATURA DA CÉDULA DE ADITAMENTO:** IPAMERI-GO; **DATA DA LAVRATURA DA CÉDULA DE ADITAMENTO:** 12/04/2018; **EMITENTE(S):** 1) **MARIA DE**

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

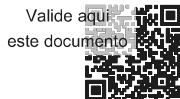
CNS:02778-9

FATIMA ESTRELA PEIXOTO, brasileira, casada, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO; **AVALISTA(S)**: 1) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO; **GARANTIDOR(ES)**: 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, já qualificada; **ANUENTE(S)**: 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, já qualificada; 2) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, já qualificado; **RESUMO DOS ADITAMENTO REALIZADOS**: Aditivo à cédula Rural Hipotecária; Agência: 5479; Dig.: 8; Conta: 148; Dig. 9; Nº do Contrato: 8.596.295-7; CPF/CNPJ/MF: 233.941.881-04; Valor: 51.000,00; Data do Contrato: 12/04/2018; **I – Partes**; **1. Credor**: Nome: Banco Bradesco S.A.; **CNPJ/MF**: 60.746.948/0001-12; **Endereço**: Cidade de Deus; **Cidade**: Osasco; **UF**: SP; **2. Emitente, doravante denominado(a) Devedor(a)**: Nome: **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**; RG: 1498521; CNPJ/CPF – MF: 233.941.881-04; Nacionalidade: **BRASILEIRA**; Profissão: **AGROPECUARISTA**; Estado Civil: **casado**; **Endereço**: **RUA CEL FRANCISCO VAZ**; Número: 10; Complemento: __; Cidade: **IPAMERI**; Bairro: **CENTRO**; CEP: 75780-000; **UF**: **GO**; **3. Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as)**: **3.1 – Nome**: **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**; RG: 1049157; CNPJ/CPF-MF: 189.575.011-34; Nacionalidade: **BRASILEIRA**; Profissão: **AGROPECUARISTA**; Estado Civil: **casado**; **Endereço**: **RUA CEL FRANCISCO VAZ**; Número: 10; Complemento: __; Cidade: **IPAMERI**; Bairro: **CENTRO**; CEP: 75780-000; **UF**: **GO**; **4. GARANTIDOR(a,es,as)**: **4.1 – MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**; RG: 1498521; CNPJ/CPF – MF: 233.941.881-04; Nacionalidade: **BRASILEIRA**; Profissão: **AGROPECUARISTA**; Estado Civil: **casado**; **Endereço**: **RUA CEL FRANCISCO VAZ**; Número: 10; Complemento: __; Cidade: **IPAMERI**; Bairro: **CENTRO**; CEP: 75780-000; **UF**: **GO**; **II – Quadro Resumo**; **1. Agência e Conta-Corrente da Operação**: Agência nº: 5479; Dígito:8; Nome da agência: **IPAMERI**; Conta-corrente nº: 1648; Dígito: 9; **2. Dados da Operação**: Nº da cédula: 201505030; Valor – R\$: 83.160,00; Data de emissão: 10/12/15; Nº da operação/contrato: 046/8.596.295; **3. Vencimento, Saldo Devedor e Data de Apuração**: **3.1 – Mora/vencimento**: 09/12/17; **3.2 – Saldo Devedor Total da Cédula**; **3.2.1 – R\$**: 52.823,35; **3.2.2 – Data-Base**: 12/04/18; **4. Forma de Pagamento**: **4.1 – Valor do Desconto, condicionado ao pontual pagamento do aqui ajustado – R\$**: 1.823,35; **4.2 – Valor Renegociado que será pago na forma prevista no item “4.3” – R\$**: 51.000,00; **4.3 – Forma de Pagamento da Dívida Renegociada**; No ato – R\$: 0,00 Parcelado – R\$: 51.000,00; Quantidade de parcelas: 1; **5. Encargos Pactuados**: **5.1 – Juros remuneratórios**: 1,20% ao mês; **5.2 – Atualização monetária – TR**: NÃO; **6. Meio de Pagamento**: Débito em conta-corrente; **7. Descrição da(s) Parcelas(s)**: Nº **Vencto.** 01 12/04/19; **Valor – R\$** 58.965,74; **8. Descrição da Garantia Hipotecária**: Identificação do Imóvel: **FAZENDA MORADA DO SOL**; Matrícula Nº 3024; Cartório de Registro de Imóveis Nº: **CRI DE IPAMERI**; Comarca: **IPAMERI**; **UF**: **GO**; Nº de Registro e Eventual(is) Averbção(ões) no Livro 2 – Registro Geral: R-17; Nº de

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

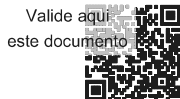
CNS:02778-9

Registro e Eventual(is) Averbação(ões) no Livro 3 – Registro Auxiliar: 0018640; Pelo presente Instrumento Particular, as partes, acima qualificadas, resolvem aditar, como de fato aditado têm, a Cédula Rural com as características descritas no item "2" do Quadro Resumo, mediante as condições e cláusulas adiante estabelecidas: 1. O(A) Devedor(a) deixou de honrar o pagamento da Cédula, encontrando-se em mora desde a data prevista no item "3.1" do Quadro Resumo e assim, reconhece e confessa dever ao Credor, como líquido, certo e exigível, o saldo devedor constante no item "3.2.1", apurado na data-base mencionada no item "3.2.2". 2. O(A) Devedor(a), pelo presente e melhor forma de direito, propõe para liquidação da dívida confessada na cláusula I e o Credor concorda em receber a quantia fixada no item "4.2" do Quadro Resumo, na forma de pagamento estabelecida no item "4.3", acrescida dos encargos pactuados no item "5", no(s) vencimento(s) e valor(es) descrito(s) no item "7". Parágrafo Primeiro: Convencionam as partes que o desconto previsto no item "4.1" do Quadro Resumo fica condicionado ao cumprimento integral das obrigações aqui pactuadas, em especial no tocante ao pontual pagamento da(s) parcela(s), na forma prevista no item "4.3". Parágrafo Segundo: Na hipótese de contratação de atualização monetária, prevista no item "5.2" do Quadro Resumo, o valor da(s) parcela(s) descrita(s) no item "7", já acrescido dos juros remuneratórios ajustados no item "5.1", calculados sobre o saldo devedor, será atualizado monetariamente da data deste instrumento até o vencimento de cada parcela de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial) ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda. 3. Quaisquer pagamentos devidos por força deste instrumento serão efetuados pelo(a) Devedor(a) mediante lançamentos a débito da sua conta-corrente e Agência mencionadas no item "I" do Quadro Resumo ou mediante boleto bancário, a ser enviado ao domicílio do(a) Devedor(a), conforme ajustado no item "6". Parágrafo Primeiro: Na hipótese de não recebimento de qualquer boleto, seja qual for o motivo, o(a) Devedor(a) deverá efetuar o pagamento devido até a data do seu vencimento junto à agência mencionada no item "I" do Quadro Resumo, sob pena de incidir todos os encargos de mora previstos na cláusula 6. Parágrafo Segundo: Os valores devidos a título de IO F (Imposto sobre Operações Financeiras) são de responsabilidade do(a) Devedor(a), que se obriga a manter saldo suficiente em referida conta para acolher os débitos. Parágrafo Terceiro: O(A) Devedor(a) também se responsabiliza pelo pagamento de custas e despesas de averbação deste instrumento no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outras custas e despesas necessárias para a perfeita validade das garantias e obrigações previstas, autorizando expressamente o Credor a providenciar o débito de respectivos valores na conta-corrente / agência informadas no item "I" do Quadro Resumo. Parágrafo Quarto: Caso não haja saldo suficiente na conta-corrente retro indicada para acolher os débitos e/ou não haja o pagamento por meio de boleto bancário ou diretamente na agência acima mencionada, o Credor fica desde já autorizado a efetuar os lançamentos devidos em qualquer conta que o(a) Devedor(a) e/ou o(a,s,as) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) mantenha(m) ou

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

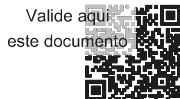
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T7XKT-U5ER6-9GEWW-YVAHA>

venha(m) a manter em conjunto ou isoladamente, em qualquer agência do Credor: 4. Permanecem em pleno vigor as garantias anteriormente constituídas em favor do Credor, ficando ratificadas e continuando a garantir a totalidade das obrigações a que se acham vinculadas até final e integral liquidação, em especial a hipoteca constituída, prevista no item "8" do Quadro Resumo, que abrange as máquinas, aparelhos, instalações e construções, assim como quaisquer outras benfeitorias acrescidas ao imóvel. 5. A falta de pagamento de qualquer quantia no seu vencimento ou o descumprimento de qualquer outra obrigação assumida no presente instrumento e em todas as demais hipóteses previstas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil, facultará ao Credor o direito de considerar vencida e imediatamente exigível a totalidade da dívida reconhecida e confessada, mencionada no item "3.2.1" do Quadro Resumo, deduzindo-se eventuais pagamentos, independentemente de aviso ou notificação, com os acréscimos previstos na cláusula 6. Parágrafo Primeiro: Além das hipóteses previstas no "caput" desta cláusula, o Credor poderá considerar a dívida vencida antecipadamente, independentemente de aviso ou notificação, se não houver comprovação da averbação deste instrumento perante o competente Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias contados da data deste instrumento. Parágrafo Segundo: O(A,s,As) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) remmca(m) expressamente ao previsto no parágrafo único do artigo 333 do Código Civil, ficando convencionado que em qualquer hipótese de vencimento antecipado responderá(ão) solidariamente com o Devedor(a) pelo total cumprimento das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Parágrafo Terceiro: A tolerância na adoção de medidas pelo Credor não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não se presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual. Parágrafo Quarto: Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito. 6. Caso o Credor concorde em receber quaisquer quantias em atraso, o fato será havido como mera tolerância, não importando em novação ou alteração do presente contrato e serão essas quantias acrescidas dos encargos mencionados no item "5" do Quadro Resumo, juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do vencimento até o efetivo pagamento sobre o principal devidamente atualizado, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito. Parágrafo Primeiro: Se o Credor for obrigado a recorrer aos meios judiciais, o(a) Devedor(a), além dos encargos moratórios pactuados e devidos até efetiva liquidação, pagará ainda, as custas e despesas processuais e os honorários advocatícios. Parágrafo Segundo: As partes se responsabilizam pelo pagamento de todos os custos de cobrança, administrativo ou judicial, despendidos para o cumprimento da obrigação. 7. O(A) Devedor(a), o(a,s,as) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) e o(a,os,as) Garantidor(a,es,as), nos termos do

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

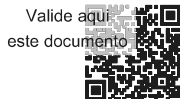
CNS:02778-9

artigo 683 do Código Civil, nomeia(m) e constitui(em) o Credor, em caráter irrevogável e irretratável, seu bastante procurador, para o fim especial de representá-lo(s) na assinatura de quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, que visem promover a averbação deste instrumento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente ou quaisquer repartições, podendo o Credor, em razão dos poderes ora conferidos, celebrar instrumentos ou escrituras de re-ratificação, firmar requerimentos e quaisquer outros documentos, desde que não haja alterações de valores e forma de pagamento aqui ajustados. 8. O(A,s,As) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) comparece(m) neste instrumento responsabilizando-se incondicional e solidariamente com o(a) Devedor(a) pelo total cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, pecuniárias ou não, aqui ajustadas, nos termos dos artigos 264 e seguintes do Código Civil. 9. O(A) Devedor(a) declara, de forma irrevogável e irretratável, que o presente aditamento é firmado visando atender sua solicitação e em seu exclusivo benefício, de forma a adequar suas necessidades e proporcionar-lhe melhores condições para o cumprimento de suas obrigações e reconhece que esta operação não está mais enquadrada em fonte de recursos do crédito rural, estando doravante sujeita aos encargos remuneratórios ora pactuados. 10. O(A) Devedor(a) e o(a,s,as) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) têm plena ciência e concorda(m) que a baixa das eventuais restrições da operação aditada junto aos órgãos de proteção de crédito fica condicionada à apresentação ao Credor do comprovante de averbação deste instrumento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. 11. O Credor, neste ato, comunica ao(a) Devedor(a) que: a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN); b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o(a) Devedor(a) poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do(a) Devedor(a), acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do(a) Devedor(a). 12. As partes elegem o foro da Comarca de Osasco-SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, podendo o Credor, porém, optar pelo foro do domicílio do(a) Devedor(a), do(a,s,as) Avalista(s)/ Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as), do(a,s,as) Garantidor(a,es,as) ou do local do imóvel hipotecado. 13. As partes declaram que examinaram todos os termos, cláusulas e condições deste instrumento,

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

reconhecendo-o de acordo com a lei e válido, sob todos os aspectos, ratificando-se todas as demais cláusulas, condições e garantias da cédula aditada, da qual este instrumento fica fazendo parte integrante e inseparável. 14. Declaram ainda as partes que estão devidamente representadas, organizadas e constituídas de acordo com a legislação pertinente e que possuem todos os poderes e autorizações necessárias para conduzir o presente ajuste, na forma de seus atos constitutivos. OBSERVAÇÃO: PARA O CONHECIMENTO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ADITAMENTO, SOLICITAR NESTE CARTÓRIO CERTIDÃO INTEGRAL DA CÉDULA, ARQUIVADA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRARAM O PRESENTE PROTOCOLO; DOCUMENTOS APRESENTADOS A ESTE CARTÓRIO: DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NA PASTA DO RESPECTIVO PROTOCOLO; PROCEDÊNCIA E AUTENTICIDADE DA CÉDULA: CONFERIDAS POR MEIO CONTATO TELEFÔNICO COM O BANCO. O presente aditivo também deu origem ao R. 21.286 do do Livro 03 e R-42 da presente matrícula.

:Custas: 34,00; Fundos Estaduais: 13,26

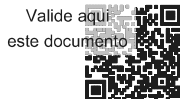
O referido é verdade e dou Fé. Eu João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

R0042/Mat:0011078 Protocolo nº 0125746 Data: 05/10/2018.IPAMERI/GO, 05/10/2018. Por CEDULA RURAL HIPOTECARIA, lavrada por instrumento particular a favor do CREDOR 1) **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus-SP, Cédula nº 201505030, fls. 1 A 33 em 12/04/2018, em que figurou, como EMITENTE(S): 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO; AVALISTA(S): 1) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO; GARANTIDOR(ES): 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, já qualificada; ANUENTE(S): 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, já qualificada; 2) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, já qualificado; fica constituído **EM HIPOTECA CEDULAR DE 9º GRAU** e sem concorrência com terceiros, 1) **FAZENDA MORADA DO SOL**, OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, COM ÁREA DE 341,22 HA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, AVALIADA EM R\$1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais) ; para garantia de dívida no valor de **R\$58.965,74 (cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, praça de pagamento: IPAMERI-GO; com vencimento em 12/04/2019, incidindo juros à taxa efetiva de 1,20% a.m. sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob a ficha de nº 21.286.Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados. O presente registro é oriundo do registro 18640 e R-17 da presente

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

matrícula.

:Custas: 209,29; Fundos Estaduais: 81,62

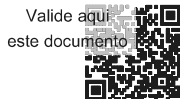
O referido é verdade e dou Fé. Eu _____, João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av0043/Mat:0011078 Protocolo nº 0125752 Data: 08/10/2018. Ipameri, 08/10/2018. **FORMA DO TÍTULO:** INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA; **TRANSAÇÃO REALIZADA POR MEIO DO TÍTULO:** INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA; **NÚMERO DA CÉDULA ADITADA:** 201605005; **LOCAL DA LAVRATURA DA CÉDULA ADITADA:** IPAMERI; **DATA DA LAVRATURA DA CÉDULA ADITADA:** 28/03/2018; **CARTÓRIO EM QUE FOI REGISTRADA A CÉDULA ADITADA:** CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º OFÍCIO DE NOTAS DE IPAMERI-GO; **NÚMERO DA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO/REGISTRO EM QUE FOI REGISTRADA A CÉDULA ADITADA:** 11078; **NÚMERO DE ORDEM DO REGISTRO DA CÉDULA ADITADA:** R-19; **LIVRO EM QUE SE ENCONTRA A MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO/REGISTRO:** LIVRO 02; **LOCAL DA LAVRATURA DA CÉDULA DE ADITAMENTO:** IPAMERI; **DATA DA LAVRATURA DA CÉDULA DE ADITAMENTO:** 28/03/2018; **EMITENTE(S):** 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP-GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO; **AVALISTA(S) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S):** 1) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157/SSP-GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO; **ANUENTE(S):** 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, já qualificada; **RESUMO DOS ADITAMENTOS REALIZADOS:** Instrumento Particular de Aditamento à Cédula Rural Hipotecária (BNDES) nº 201605005; I – Partes; 1 – Dados do Credor; Razão Social: Banco Bradesco S.A. Endereço: “Núcleo Cidade de Deus”, s/nº, Vila Yara – Osasco, SP, CEP 06029-900”; CNPJ: 60.746,948/0001-12; Credencial; 2 – Dados do Emitente; Nome/Razão Social: MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO; CPF/CNPJ: 233.941.881; Filial; Controle: 04; Junção: 5479; Dígito: 8; Nome da Agência: IPAMERI; Conta Corrente: 1648; Dígito: 9; Razão: 07/05; Endereço: RUA CEL FRANCISCO VAZ, N 10 CENTRO; RG: 1498521; Órgão Emissor do RG: SSP-GO; Estado Civil: CASADA; Nacionalidade: BRASILEIRA; Profissão/Ramo de Atividade: AGROPECUARISTA; 3 – Dados do(s) Avalista(s) e Devedor(es) Solidário(s) 1. Nome/Razão Social: WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO; CPF/CNPJ: 189.575.011; Filial; Controle: 34; Endereço: RUA CEL FRANCISCO VAZ, N.10 CENTRO; Cidade: IPAMERI; UF: GO; CEP: 75780-0000; Estado Civil: CASADO; RG: 1049157; Órgão Emissor do RG: SSP-GO; Profissão: AGROPECUARISTA; Nacionalidade: BRASILEIRA; Regime de Casamento: PARCIAL BENS; Data do Casamento: 06/06/1982; II – Características da Cédula Rural Aditada; 1 – Nº da Cédula: 201605005; 2 – Número do Registro: R-19; 3 – Data

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFICIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

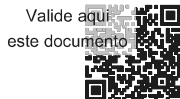
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T7XKT-U5ER6-9GEWW-YVAHA>

Registro: **29/02/2016**; 4 – Nome do Cartório: **CIR DE IPAMERI-GO**; 5- Valor da Cédula: **334.390,00**; 6 – Vencimento Final: **15/12/2020**; 7 – Encargos Prefixados/ Taxa de Juros: **7,50 % ao ano**; 8 – Praça de Pagamento: **IPAMERI – GO**; 9 – Local de Emissão: **IPAMERI – GO**; 10 – Data de Emissão: **26 de fevereiro 2016**; III – Forma de Pagamento: (X) Débito em Conta Corrente; IV – Garantias(s) Real(ais); **IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA MORADA DO SOL, COM AREA DE 244,40 HÁ, NUMERO DA MATRICULA 11079 (ANTIGA MAT. 3024 CONFORME R-3 3024)**; V – Outros Dados deste Instrumento; 1 – Quantidade de Vias **03 (três) Vias**; 2 – Local e Data de Celebração; **IPAMERI, 28 DE MARÇO 2018**; Considerando que: a) No local e data indicados do Quadro II.9. e II.10., o Emitente identificado no quadro I.2 deste Aditivo (“Emitente”), emitiu em favor do Credor identificado no Quadro I.1 acima (“Credor”), a Cédula Rural Hipotecária (BNDES), nº **201605005** (“Cédula”), conforme aplicável: (i) de acordo com as características dispostas no Quadro II deste Aditivo; (ii) conforme os termos e as condições previstas na Cédula e/ou Aditivo(s); (iii) devidamente avalizada pelos Avalista(s) qualificado(s) no Quadro I.3. acima (“Avalistas”); e (iv) com as garantias reais descritas no Quadro IV acima, devidamente constituídas pelo Emitente; b) Em decorrência da emissão da Cédula, o Credor concedeu ao Emitente o financiamento no valor mencionado no Quadro II-5, com recursos repassados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”); c) O Emitente reconhece e confessa dever ao Credor, na data da celebração deste instrumento, o valor de R\$ **90.000,00 (noventa mil reais)**, referente ao saldo devedor da operação de financiamento concedido por meio da Cédula, bem como o valor de R\$ **86.878,25 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente à(s) prestação(ões) vencida(s) em **15/12/2017** e não paga(s) pelo Emitente na(s) sua(s) respectiva(s) data(s) de vencimento; d) O saldo devedor da operação de crédito decorrente da Cédula ora aditada será integralmente pago pelo Emitente conforme as condições nela previstas. Isso posto, resolvem as Partes celebrar este Instrumento Particular de Aditamento à Cédula Rural Hipotecária (BNDES), nº **201605005** (“Aditivo”), nos seguintes termos e condições: 1. **OBJETO DO ADITIVO**; 1.1. Este Aditivo tem por objetivo convalescer a Cédula e definir valores, prazos e o índice de correção do valor correspondente à(s) parcela(s) vencida(s) mencionada(s) na letra “c” acima, e ainda, ratificar a(s) garantia(s) inicialmente constituída(s) em favor do Credor e as demais condições estabelecidas na Cédula. 2. **DOS VALORES, PRAZOS E TAXAS DAS PARCELAS VENCIDAS**; 2.1. O Emitente solicitou e o Credor concordou em convalescer a Cédula mediante o pagamento da importância de R\$ **90.000,00 (noventa mil reais)**, correspondente à(s) parcelas(s) vencida(s) em **15/12/2017** que será realizado em **01(uma)** parcela(s) semestral, com vencimento final em **28/09/2018**. 2.2. O valor acima mencionado será corrigido monetariamente pela **TAXA REFERENCIAL (TR)**, acrescido da taxa de juros **1,80 % (um ponto oito por cento) ao mês, equivalente a 23,872 % (vinte e três, ponto, oitocentos e setenta e dois por cento) ao ano**, no tocante às parcelas vencidas. 2.3. A(s) parcela(s)

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

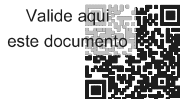
CNS:02778-9

indicada(s) no item 2.1., acima, será(ão) paga(s) pelo Emitente mediante débito em sua conta corrente indicada no Quadro I.2, sem prejuízo do regular pagamento das parcelas da operação de **(Programa Agropecuária BNDES_ABC Pastos)**, previstas na Cédula ora aditada, débito este que o Emitente, desde já, autoriza de maneira irrevogável e irretratável. 2.4. O não pagamento de quaisquer parcelas, tanto da Cédula, quanto deste Aditivo, em seu(S) exato(s) e respectivo(s) vencimento(s), acarretará, independentemente de qualquer aviso ou notificação, o vencimento antecipado de toda a dívida, podendo o Credor exigir, tanto do Emitente, como do(s) Avalista(s), além do principal, todos os encargos moratórios estipulados na Cédula ora aditada. 2.5. Haverá incidência de Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Imobiliários – IOF, calculados com base na(s) regra(s) e alíquota(s) vigente(s) à época da contratação, que o Emitente autoriza o Credor a debitar diretamente da conta corrente de sua titularidade indicada neste Aditivo. **3. CONDIÇÕES GERAIS;** **3.1.** As Partes declaram, para todos os fins de direitos, que examinaram todos os termos cláusulas e condições deste Aditivo, reconhecendo-o como concernente com a lei e válido sob todos os aspectos. **3.2.** As Partes ratificam em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais disposições estabelecidas na Cédula, inclusive as garantias nela constituídas, em tudo quanto não foi expressamente alterada pelo presente Aditivo e autorizam, expressamente, o Sr. Oficial do competente Cartório, a efetuar as averbações e registros que se fizerem necessários. **3.3.** Este Aditivo obriga as Partes, e seus sucessores, a qualquer título, sendo o mesmo irrevogável e irretratável para todos os fins e efeitos de direito. **3.4.** As garantias inicialmente constituídas na Cédula e/ou vinculadas à mesma permanecerão em pleno vigor até a final e integral liquidação de todas as obrigações assumidas na Cédula e seus aditivos pelo Emitente, pelo(s) Avalista(s) qualificado(s) na Cédula e/ou nos aditivos. **3.5.** O(s) Avalista(s) da Cédula comparece(m) neste Aditivo, na condição de devedor(es) solidários(s), declarando-se ciente(s) e de pleno acordo com todos os seus termos e condições, responsabilizando-se incondicionalmente com o Emitente pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ele assumidas na Cédula e neste Aditivo. **3.6.** As avenças objeto deste Aditivo não importam em novação das obrigações estabelecidas na Cédula. **3.7.** O Emitente ratifica a sua obrigação, assumida na Cédula, de pagar a dívida em dinheiro e reconhece a mesma como certa, líquida e exigível no seu vencimento. E, por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, assim este Aditivo em 03 (vias) de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas; OBSERVAÇÃO: PARA O CONHECIMENTO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ADITAMENTO, SOLICITAR NESTE CARTÓRIO CERTIDÃO INTEGRAL DA CÉDULA, ARQUIVADA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRARAM O PRESENTE PROTOCOLO; DOCUMENTOS APRESENTADOS A ESTE CARTÓRIO: DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NA PASTA DO RESPECTIVO PROTOCOLO; PROCEDÊNCIA E AUTENTICIDADE DA CÉDULA: CONFERIDAS POR MEIO CONTATO TELEFÔNICO COM O BANCO. O presente aditivo

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

também deu origem ao R. 21.289 do Livro 03 e R-44 da presente matrícula.

:Custas: 34,00; Fundos Estaduais: 13,26

O referido é verdade e dou Fé. Eu João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

R0044/Mat:0011078 Protocolo nº 0125752 Data: 08/10/2018. IPAMERI-GO, 08/10/2018. Por CEDULA RURAL HIPOTECARIA, lavrada por instrumento particular a favor do CREDOR 1) **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus, no Município de Osasco-SP, Cédula nº 201605005, fls. 1 a 60 em 28/03/2018, em que figurou, como Emitente 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, outros, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO, como Avalista/Devedor Solidário 1) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157 2VIA/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO, e como Anuente 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, já qualificada, fica constituído **EM HIPOTECA CEDULAR DE 9º GRAU** e sem concorrência com terceiros, 1) **FAZENDA MORADA DO SOL**, OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, COM ÁREA DE 244,20 M², SITUADA NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, AVALIADA EM R\$1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais) ; para garantia de dívida no valor de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, praça de pagamento: IPAMERI; com vencimento em 28/09/2018, incidindo juros à taxa efetiva de 1,80% a.m. sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob a ficha de nº 21.289. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados. O presente registro é oriundo do registro 18.814 e R-19 da presente matrícula.

:Custas: 314,58; Fundos Estaduais: 122,68

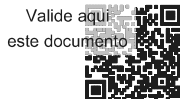
O referido é verdade e dou Fé. Eu João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av0045/Mat:0011078 Protocolo nº 0125487 Data: 14/09/2018. Ipameri, 09/10/2018. FORMA DO TÍTULO: ADITIVO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA; TRANSAÇÃO REALIZADA POR MEIO DO TÍTULO: ADITIVO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA; NÚMERO DA CÉDULA ADITADA: 201605021; LOCAL DA LAVRATURA DA CÉDULA ADITADA: IPAMERI-GO; DATA DA LAVRATURA DA CÉDULA ADITADA: 13/09/2018; CARTÓRIO EM QUE FOI REGISTRADA A CÉDULA ADITADA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º OFÍCIO DE NOTAS DE IPAMERI-GO; NÚMERO DA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO/REGISTRO EM QUE FOI REGISTRADA A CÉDULA ADITADA: 11078; NÚMERO DE ORDEM DO REGISTRO DA CÉDULA ADITADA: R-22; LIVRO EM QUE SE ENCONTRA A MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO/REGISTRO: LIVRO 02; LOCAL DA LAVRATURA DA CÉDULA DE ADITAMENTO: IPAMERI-GO; DATA DA

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

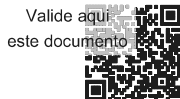
CNS:02778-9

LAVRATURA DA CÉDULA DE ADITAMENTO: 13/09/2018; EMITENTE(S): 1) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO; AVALISTA(S): 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO; GARANTIDOR(ES): 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, já qualificada; 2) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, já qualificado; ANUENTE(S): 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, já qualificada; 2) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, já qualificado; RESUMO DOS ADITAMENTOS REALIZADOS: **Aditivo à Cédula Rural Hipotecária;** Agência: 5479; Dig.: 8; Conta: 146; Dig. 5; Nº do Contrato: 8.621.621-0; CPF/CNPJ/MF: 189.575.011-34; Valor: 287.155,00; Data do Contrato: 13/09/18; **I – Partes;** **1. Credor: Nome:** Banco Bradesco S.A.; **CNPJ/MF:** 60.746.948/0001-12; **Endereço:** Cidade de Deus; **Cidade:** Osasco; **UF:** SP; **2. Emitente, doravante denominado(a) Devedor(a): Nome:** WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO; RG: 1049157; CNPJ/CPF-MF: 189.575.011-34; Nacionalidade: **BRASILEIRA**; Profissão: **AGROPECUARISTA**; Estado Civil: **casado**; Endereço: **RUA CEL FRANCISCO VAZ**; Número: 10; Complemento: **___**; Cidade: **IPAMERI**; Bairro: **CENTRO**; CEP: 75780-000; UF: **GO**; **3. Avalista(s)/Devedor(a, es, as) Solidário (a, s, as): 3.1 - Nome:** MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO; RG: 1498521; CNPJ/CPF – MF: 233.941.881-04; Nacionalidade: **BRASILEIRA**; Profissão: **AGROPECUARISTA**; Estado Civil: **casado**; Endereço: **RUA CEL FRANCISCO VAZ**; Número: 10; Complemento: **___**; Cidade: **IPAMERI**; Bairro: **CENTRO**; CEP: 75780-000; UF: **GO**; **4. Garantidor (a, es, as): 4.1 – Nome:** WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO, RG: 1049157; CNPJ/CPF-MF: 189.575.011-34; Nacionalidade: **BRASILEIRA**; Profissão: **AGROPECUARISTA**; Estado Civil: **casado**; Endereço: **RUA CEL FRANCISCO VAZ**; Número: 10; Complemento: **___**; Cidade: **IPAMERI**; Bairro: **CENTRO**; CEP: 75780-000; UF: **GO**; **4.2 – Nome:** MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO, RG: 1498521; CNPJ/CPF – MF: 233.941.881-04; Nacionalidade: **BRASILEIRA**; Profissão: **AGROPECUARISTA**; Estado Civil: **casado**; Endereço: **RUA CEL FRANCISCO VAZ**; Número: 10; Complemento: **___**; Cidade: **IPAMERI**; Bairro: **CENTRO**; CEP: 75780-000; UF: **GO**; **II – Quadro Resumo;** **1. Agência e Conta-Corrente da Operação:** Agência nº: 5479; Dígito:8; Nome da agência: **IPAMERI**; Conta-corrente nº: 146; Dígito: 5; **2. Dados da Operação:** Nº da cédula: 201605021; Valor – R\$: 382.500,00; Data de emissão: 29/07/16; Nº da operação/contrato: 041/8.621.621; **3. Vencimento, Saldo Devedor e Data de Apuração:** 3.1 – Mora/vencimento: 29/07/18; 3.2 – Saldo Devedor Total da Cédula; 3.2.1 – R\$: 301.228,15; 3.2.2 – Data-Base: 13/09/18; **4. Forma de Pagamento:** 4.1 – Valor do Desconto, condicionado ao pontual pagamento do aqui ajustado – R\$: 14.073,15; 4.2 – Valor Renegociado que será pago na forma prevista no item “4.3” – R\$: 287.155,00; 4.3 – Forma de Pagamento da Dívida Renegociada; No ato – R\$: 0,00 Parcelado – R\$: 287.155,00; Quantidade de parcelas: 5;

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFICIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

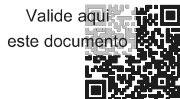
CNS:02778-9

5. Encargos Pactuados: 5.1 – Juros remuneratórios: 1,00% ao mês; 5.2 – Atualização monetária – TR: **NÃO**; **6. Meio de Pagamento: Débito em conta-corrente**; **7. Descrição da(s) Parcelas(s):** Nº **Vencido**. 01: 30/10/19; Valor – R\$: 82.681,73; 02: 30/10/20; Valor – R\$: 82.681,73; 03: 30/10/21; Valor – R\$: 82.681,73; 04: 30/10/22; Valor – R\$: 82.681,73; 05: 30/10/23; Valor – R\$: 82.681,75; **8. Descrição da Garantia Hipotecária:** Identificação do Imóvel: **FAZENDA MORADA DO SOL**; Matrícula Nº: **11078**; Cartório de Registro de Imóveis Nº: **1 OFICIO**; Comarca: **IPAMERI**; UF: **GO**; Nº de Registro e Eventual(is) Averbação(ões) no Livro 2 – Registro Geral: **R-022**; Nº de Registro e Eventual(is) Averbação(ões) no Livro 3 – Registro Auxiliar: **0019229**; Pelo presente Instrumento Particular, as partes, acima qualificadas, resolvem aditar, como de fato aditado têm, a Cédula Rural com as características descritas no item "2" do Quadro Resumo, mediante as condições e cláusulas adiante estabelecidas: 1. O(A) Devedor(a) deixou de honrar o pagamento da Cédula, encontrando-se em mora desde a data prevista no item "3.1" do Quadro Resumo e assim, reconhece e confessa dever ao Credor, como líquido, certo e exigível, o saldo devedor constante no item "3.2.1", apurado na data-base mencionada no item "3.2.2". 2. O(A) Devedor(a), pelo presente e melhor forma de direito, propõe para liquidação da dívida confessada na cláusula I e o Credor concorda em receber a quantia fixada no item "4.2" do Quadro Resumo, na forma de pagamento estabelecida no item "4.3", acrescida dos encargos pactuados no item "5", no(s) vencimento(s) e valor(es) descrito(s) no item "7". Parágrafo Primeiro: Convencionam as partes que o desconto previsto no item "4.1" do Quadro Resumo fica condicionado ao cumprimento integral das obrigações aqui pactuadas, em especial no tocante ao pontual pagamento da(s) parcela(s), na forma prevista no item "4.3". Parágrafo Segundo: Na hipótese de contratação de atualização monetária, prevista no item "5.2" do Quadro Resumo, o valor da(s) parcela(s) descrita(s) no item "7", já acrescido dos juros remuneratórios ajustados no item "5.1", calculados sobre o saldo devedor, será atualizado monetariamente da data deste instrumento até o vencimento de cada parcela de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial) ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda. 3. Quaisquer pagamentos devidos por força deste instrumento serão efetuados pelo(a) Devedor(a) mediante lançamentos a débito da sua conta-corrente e Agência mencionadas no item "I" do Quadro Resumo ou mediante boleto bancário, a ser enviado ao domicílio do(a) Devedor(a), conforme ajustado no item "6". Parágrafo Primeiro: Na hipótese de não recebimento de qualquer boleto, seja qual for o motivo, o(a) Devedor(a) deverá efetuar o pagamento devido até a data do seu vencimento junto à agência mencionada no item "I" do Quadro Resumo, sob pena de incidir todos os encargos de mora previstos na cláusula 6. Parágrafo Segundo: Os valores devidos a título de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) são de responsabilidade do(a) Devedor(a), que se obriga a manter saldo suficiente em referida conta para acolher os débitos. Parágrafo Terceiro: O(A) Devedor(a) também se responsabiliza pelo pagamento de custas e despesas de averbação deste instrumento no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

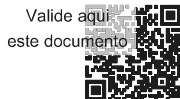
CNS:02778-9

quaisquer outras custas e despesas necessárias para a perfeita validade das garantias e obrigações previstas, autorizando expressamente o Credor a providenciar o débito de respectivos valores na conta-corrente / agência informadas no item "I" do Quadro Resumo. Parágrafo Quarto: Caso não haja saldo suficiente na conta-corrente retro indicada para acolher os débitos e/ou não haja o pagamento por meio de boleto bancário ou diretamente na agência acima mencionada, o Credor fica desde já autorizado a efetuar os lançamentos devidos em qualquer conta que o(a) Devedor(a) e/ou o(a,s,as) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) mantenha(m) ou venha(m) a manter, em conjunto ou isoladamente, em qualquer agência do Credor. 4. Permanecem em pleno vigor as garantias anteriormente constituídas em favor do Credor, ficando ratificadas e continuando a garantir a totalidade das obrigações a que se acham vinculadas até final e integral liquidação, em especial a hipoteca constituída, prevista no item "8" do Quadro Resumo, que abrange as máquinas, aparelhos, instalações e construções, assim como quaisquer outras benfeitorias acrescidas ao imóvel. 5. A falta de pagamento de qualquer quantia no seu vencimento ou o descumprimento de qualquer outra obrigação assumida no presente instrumento e em todas as demais hipóteses previstas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil, facultará ao Credor o direito de considerar vencida e imediatamente exigível a totalidade da dívida reconhecida e confessada, mencionada no item "3.2.1" do Quadro Resumo, deduzindo-se eventuais pagamentos, independentemente de aviso ou notificação, com os acréscimos previstos na cláusula 6. Parágrafo Primeiro: Além das hipóteses previstas no "caput" desta cláusula, o Credor poderá considerar a dívida vencida antecipadamente, independentemente de aviso ou notificação, se não houver comprovação da averbação deste instrumento perante o competente Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias contados da data deste instrumento. Parágrafo Segundo: O(A,s,As) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) renuncia(m) expressamente ao previsto no parágrafo único do artigo 333 do Código Civil, ficando convencionado que em qualquer hipótese de vencimento antecipado responderá(ão) solidariamente com o Devedor(a) pelo total cumprimento das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Parágrafo Terceiro: A tolerância na adoção de medidas pelo Credor não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não se presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual. Parágrafo Quarto: Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito. 6. Caso o Credor concorde em receber quaisquer quantias em atraso, o fato será havido como mera tolerância, não importando em novação ou alteração do presente contrato e serão essas quantias acrescidas dos encargos mencionados no item "5" do Quadro Resumo, juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do vencimento até o efetivo pagamento sobre o

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

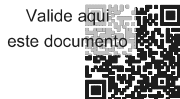
CNS:02778-9

principal devidamente atualizado, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito. Parágrafo Primeiro: Se o Credor for obrigado a recorrer aos meios judiciais, o(a) Devedor(a), além dos encargos moratórios pactuados e devidos até efetiva liquidação, pagará ainda, as custas e despesas processuais e os honorários advocatícios. Parágrafo Segundo: As partes se responsabilizam pelo pagamento de todos os custos de cobrança, administrativo ou judicial, despendidos para o cumprimento da obrigação. 7. O(A) Devedor(a), o(a,s,as) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) e o(a,os,as) Garantidor(a,es,as), nos termos do artigo 683 do Código Civil, nomeia(m) e constitui(em) o Credor, em caráter irrevogável e irretratável, seu bastante procurador, para o fim especial de representá-lo(s) na assinatura de quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, que visem promover a averbação deste instrumento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente ou quaisquer repartições, podendo o Credor, em razão dos poderes ora conferidos, celebrar instrumentos ou escrituras de re-ratificação, firmar requerimentos e quaisquer outros documentos, desde que não haja alterações de valores e forma de pagamento aqui ajustados. 8. O(A,s,As) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) comparece(m) neste instrumento responsabilizando-se incondicional e solidariamente com o(a) Devedor(a) pelo total cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, pecuniárias ou não, aqui ajustadas, nos termos dos artigos 264 e seguintes do Código Civil. 9. O(A) Devedor(a) declara, de forma irrevogável e irretratável, que o presente aditamento é firmado visando atender sua solicitação e em seu exclusivo benefício, de forma a adequar suas necessidades e proporcionar-lhe melhores condições para o cumprimento de suas obrigações e reconhece que esta operação não está mais enquadrada em fonte de recursos do crédito rural, estando doravante sujeita aos encargos remuneratórios ora pactuados. 10. O(A) Devedor(a) e o(a,s,as) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) têm plena ciência e concorda(m) que a baixa das eventuais restrições da operação aditada junto aos órgãos de proteção de crédito fica condicionada à apresentação ao Credor do comprovante de averbação deste instrumento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. 11. O Credor, neste ato, comunica ao(a) Devedor(a) que: a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN); b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o(a) Devedor(a) poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do(a) Devedor(a),

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do(a) Devedor(a). 12. As partes elegem o foro da Comarca de Osasco-SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, podendo o Credor, porém, optar pelo foro do domicílio do(a) Devedor(a), do(a,s,as) Avalista(s)/ Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as), do(a,s,as) Garantidor(a,es,as) ou do local do imóvel hipotecado. 13. As partes declaram que examinaram todos os termos, cláusulas e condições deste instrumento, reconhecendo-o de acordo com a lei e válido, sob todos os aspectos, ratificando-se todas as demais cláusulas, condições e garantias da cédula aditada, da qual este instrumento fica fazendo parte integrante e inseparável. 14. Declaram ainda as partes que estão devidamente representadas, organizadas e constituídas de acordo com a legislação pertinente e que possuem todos os poderes e autorizações necessárias para conduzir o presente ajuste, na forma de seus atos constitutivos. **OBSERVAÇÃO:** PARA O CONHECIMENTO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ADITAMENTO, SOLICITAR NESTE CARTÓRIO CERTIDÃO INTEGRAL DA CÉDULA, ARQUIVADA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRARAM O PRESENTE PROTOCOLO; **DOCUMENTOS APRESENTADOS A ESTE CARTÓRIO:** **DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NA PASTA DO RESPECTIVO PROTOCOLO; PROCEDÊNCIA E AUTENTICIDADE DA CÉDULA:** CONFERIDAS POR MEIO CONTATO TELEFÔNICO COM O BANCO. O presente aditivo também deu origem ao R. 21.298 do Livro 03 e R-46 da presente Matrícula.

:Custas: 34,00; Fundos Estaduais: 13,26

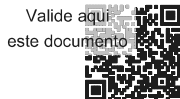
O referido é verdade e dou Fé. Eu João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

R0046/Mat:0011078 Protocolo nº 0125487 Data: 14/09/2018.IPAMERI/GO, 09/10/2018. Por **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA**, lavrada por instrumento particular a favor do CREDOR 1) **BANCO BRADESCO S.A.**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus, no Município de Osasco-SP, Cédula nº 201605021, fls. 1 A 40 em 13/09/2018, em que figurou, como **EMITENTE(S)**: 1) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO; **AVAILISTA(S)**: 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO; **GARANTIDOR(ES)**: 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, já qualificada; 2) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, já qualificado; **ANUENTE(S)**: 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, já qualificada; 2) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, já qualificado; fica constituído **EM HIPOTECA CEDULAR DE 9º GRAU** e sem concorrência com terceiros, 1) FAZENDA MORADA DO SOL, OBJETO DA PRESENTE

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

MATRÍCULA, COM ÁREA DE 244,40 HA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, AVALIADA EM R\$1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais) ; para garantia de dívida no valor de **R\$287.155,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cento e cinquenta e cinco reais)**, praça de pagamento: IPAMERI; com vencimento em 30/10/2023, incidindo juros à taxa efetiva de 1,00% a.m. sendo que as partes se sujeitaram às demais cláusulas e condições constantes da Cédula, que foi também registrada no Livro 03 deste Cartório, sob a ficha de nº 21.298. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados. O presente registro é oriundo do registro 19.229 e R-22 da presente matrícula.

Custas: 556,29; Fundos Estaduais: 216,95

O referido é verdade e dou Fé. Eu _____, João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

R0047/Mat:0011078 Protocolo nº 0128754 Data: 19/08/2019.IPAMERI/GO, 20/08/2019. Por **AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO**, datado de 08/08/2019, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador, THIAGO PORTO GONÇALVES, 2º Vara Cível da Comarca de IPAMERI-GO, nos Autos do Processo nº 5412313.22.2019.8.09.0074, em que é(são) **EXEQUENTE(S) BANCO BRADESCO S.A.** E INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº **60.746.948/0001-12**, e **EXECUTADO 1) WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº **189.575.011-34**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IPAMERI-GO; 2) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº **233.941.881-04**, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE IPAMERI-GO; e **DEPOSITÁRIO WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, já qualificado, **PROCEDO** ao presente **REGISTRO DE PENHORA** sobre uma área de 11 alqueires (ou 53,24 ha) do imóvel descrito nesta Matrícula, **avaliado em R\$715.000,00 (setecentos e quinze mil reais)**, para garantir a execução **no valor de R\$448.249,35 (quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**. Todos os documentos destinados a este Cartório foram devidamente arquivados. A procedência e autenticidade do Mandado foram conferidas por meio de contato telefônico.

:Custas: 2.853,18; Prenotação: 6,50; Taxa Judiciária:14,50; Fundos Estaduais: 1.115,27

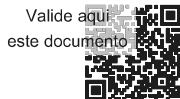
O referido é verdade e dou Fé. Eu _____, João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av0048/Mat:0011078 Protocolo nº 0138737 Data: 03/06/2022.Ipameri, 07/06/2022. FORMA DO **TÍTULO**: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO À CÉDULA RURAL; **TRANSAÇÃO REALIZADA POR MEIO DO TÍTULO**: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO À CÉDULA RURAL; **NÚMERO DA CÉDULA ADITADA**: 201705015; **LOCAL DA LAVRATURA DA CÉDULA ADITADA**: IPAMERI-GO; **DATA DA LAVRATURA DA CÉDULA ADITADA**: 22/03/2022; **CARTÓRIO EM QUE FOI REGISTRADA A CÉDULA ADITADA**: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º OFÍCIO DE NOTAS DE IPAMERI/GO; **NÚMERO**

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

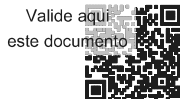
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T7XKT-U5ER6-9GEWW-YVAHA>

DA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO/REGISTRO EM QUE FOI REGISTRADA A CÉDULA ADITADA: 11078; **NÚMERO DE ORDEM DO REGISTRO DA CÉDULA ADITADA:** R-33 e R-40; **LIVRO EM QUE SE ENCONTRA A MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO/REGISTRO:** LIVRO 02; **LOCAL DA LAVRATURA DA CÉDULA DE ADITAMENTO:** IPAMERI-GO; **DATA DA LAVRATURA DA CÉDULA DE ADITAMENTO:** 22/03/2022; **EMITENTE:** 1) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, casado, agropecuarista/empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1049157/SSP/GO**, e inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**, residente e domiciliado em Ipameri-GO; **AVALISTA/DEVEDOR SOLIDÁRIO:** 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, brasileira, casada, outros, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1498521/SSP/GO**, e inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**, residente e domiciliada em Ipameri-GO; **GARANTIDOR:** 1) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, já qualificado; **ANUENTE:** 1) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, já qualificada; 2) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, já qualificado; **RESUMO DOS ADITAMENTOS REALIZADOS:** Quadro II – Resumo; 1 – Identificação da Operação Objeto do Aditamento: Cédula de Crédito Bancário; 1.1 – Agência e Conta Corrente da Operação: Agência: 5479; Díg.: 8; Nome Agência: IPAMERI; Conta Corrente: 146; Díg.: 5; 1.2 – Dados da Operação: N° da Cédula: 201705015; Valor – R\$ 239.250,00; Data da Emissão: 30/05/2017; N° da Operação/Contrato: 041/8665168; 2 – Descrição da(s) Garantia(s): Hipoteca de Imóvel; Identificação do Imóvel em Garantia; 2.1.1 – Descrição do Imóvel: Matrícula N° 11078; Cartório de Registro de Imóveis: N° 1; Comarca: IPAMERI; UF: GO; N° Registro e Eventuais Averbações no Livro 2 – Registro Geral: R33 E AV39 DA MAT 11078; N° Registro e Eventuais Averbações no Livro 3 – Registro Auxiliar: R 20023; Valor Atribuído ao Imóvel R\$ 2.500.000,00; Descrição do Imóvel: FAZ MORADA DO SOL COM ÁREA TOTAL 244,40 HA MATRÍCULA 11078; Informações Complementares; 3 – Vencimento, Saldo Devedor e Data de Apuração: 3.1 – Mora/Vencimento: 24/08/2021; 3.2 – Saldo Devedor Total da Cédula: 3.2.1 – Valor – R\$ 358.755,24; 3.2.2 – Data-Base: 22/03/2022; 4 – Forma de Pagamento – Condições e Encargos Pactuados: 4.1 – Valor do Desconto, condicionado ao pontual pagamento do aqui ajustado – R\$ 755,24; 4.2 – Valor Reestruturado que será pago na forma prevista no item “4.3” – R\$ 358.000,00; 4.3 – Forma de Pagamento da Dívida Reestruturada: No Ato – R\$ 20.000,00; Parcelado – R\$ 338.000,00; Qtde. de Parcelas 5; Vencimento 1º Parcela 22/03/2023; Demais Parcelas Sequenciais: sim; Vencimentos: Anuais; Primeiras Parcelas somente com Encargos: não; 5 – Encargos Pactuados: 5.1 – Taxa de Juros Remuneratórios: 1,00 % a.m. / 12,6825030 % a.a.; 5.2 – Atualização Monetária – TR: sim; 5.3 – Imposto sobre Operações Financeiras – IOF: Valor – R\$; Financiamento; 6 – Fluxo das Parcelas: N°: 1; Vencimento: 22/03/2023; Valor – R\$ 95.816,38; N°: 2; Vencimento: 22/03/24; Valor – R\$ 95.816,38; N°: 3; Vencimento: 22/03/25; Valor – R\$ 95.816,38; N°: 4; Vencimento: 22/03/26; Valor – R\$ 95.816,38; N°: 5; Vencimento: 22/03/27; Valor – R\$ 95.816,37; 7 – Meio de Pagamento: Débito em Conta Corrente; Dados para Débito na(s) Conta(s); Agência: 5479; Díg.: 8; Conta: 146; Díg.: 5; Tipo (conta

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

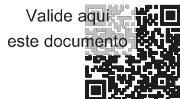
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T7XKT-U5ER6-9GEWW-YVAHA>

slário/conta corrente): Conta Corrente; Autorização para débito sobre Limite de Crédito (S/N): Sim; Autorização para débito vencidos, inclusive por meio de lançamentos parciais (S/N): Sim; Titularidade (Nome do Devedor (a): WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO; 8 – Pagamentos Autorizados: 8.1; Tributos; %; Seguros; %; Tarifas; %; Pagtos. Servs. Terceiros; %; Registros; %; Total: R\$ 0,00; 0%; 8.2: Custo Efetivo Total – CET; % a.m; %a a.a.; 9 – Local e Data de Celebração deste Instrumento: Local: IPAMERI,GO; Data: 22/03/2022; Qtde. Vias: 3; Pelo presente Instrumento Particular, as partes qualificadas no Quadro I – Partes, resolvem aditar, como de fato aditado têm, a Cédula com as características descritas no item “1” do Quadro II – Resumo, mediante as condições e cláusulas adiante estabelecidas: 1. O(A,s,As) Devedor(a,es,as) deixou(aram) de honrar o pagamento da Cédula, encontrando-se em mora desde a data prevista no item “3.1” do Quadro II - Resumo e assim, reconhece(m) e confessa(m) dever ao Credor, como líquido, certo e exigível, o saldo devedor constante no item “3.2.1”, apurado na data-base mencionada no item “3.2.2”. 2. O(A,s,AS) Devedor(a,es,as), pelo presente e na melhor forma de direito, propõe(m) para liquidação da dívida confessada na cláusula 1 e o Credor concorda em receber a quantia fixada no item “4.2” do Quadro II - Resumo, na forma de pagamento estabelecida no item “4.3”. Parágrafo Primeiro: O Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, a critério do(a,s,as) Devedor(a,es,as), conforme sua opção no item “5.3” do Quadro II - Resumo poderá ser financiado pelo Credor, juntamente com valor objeto do parcelamento, na mesma forma de pagamento ali ajustada e, neste caso, irá compor o(s) valor(es) da(s) parcela(s) indicado(s) no item “6”. Parágrafo Segundo: No valor da(s) parcela(s), identificada(s) no item “6” do Quadro II - Resumo, já estão incluídos os juros remuneratórios ajustados, calculados diariamente sobre o saldo devedor, de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), tomando-se como base o ano comercial de 360 (trezentos e sessenta) dias. Parágrafo Terceiro: Na hipótese de contratação de atualização monetária, prevista no item “5.2” do Quadro II - Resumo, o valor da(s) parcela(s) indicada(s) no item “6”, já acrescido dos juros remuneratórios ajustados, será atualizado monetariamente da data deste instrumento até o vencimento de cada parcela de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial) ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda. Parágrafo Quarto: Convencionam as partes que o desconto previsto no item “4.1” do Quadro II - Resumo fica condicionado ao cumprimento integral das obrigações aqui pactuadas, em especial no tocante ao pontual pagamento da(s) parcela(s), na forma prevista no item “6”. 3 - Quaisquer pagamentos devidos por força deste instrumento serão efetuados pelo(a) Devedor(a) mediante lançamentos a débito na conta de sua titularidade, definida e indicada no item “7” do Quadro II - Resumo, ou mediante boleto bancário, a ser enviado ao domicílio do(a) Devedor(a), conforme opção livremente escolhida. Parágrafo Primeiro: Na hipótese do não recebimento de qualquer boleto, seja qual for o motivo, o(a) Devedor(a) deverá efetuar o pagamento devido até a data do seu vencimento em qualquer agência do Credor, sob

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFICIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

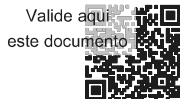
CNS:02778-9

pena de incidirem todos os encargos de mora previstos neste instrumento. Parágrafo Segundo: 0(A) Devedor(a) obriga-se a manter saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados na conta mencionada no item "7" do Quadro II - Resumo. Parágrafo Terceiro: 0(A) Devedor(a) autoriza o Credor a debitar da conta e/ou cobrar, conforme opção do(a) Devedor(a) mencionada no "caput", os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação nas respectivas datas de vencimento ou vencidas, inclusive por meio de lançamentos e/ou cobranças parciais, acrescidas dos respectivos encargos, bem como os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido ou ainda, mediante utilização do limite de crédito, se disponível na conta bancária, conforme opção livremente escolhida pelo(a) Devedor(a) no item "7" do Quadro II - Resumo. Parágrafo Quarto: 0(A) Devedor(a) também se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer custas e despesas necessárias para a perfeita validade e eficácia das garantias e obrigações ajustadas neste instrumento ou em aditamentos que venham a ser celebrados, em especial os inerentes a registros e averbações que se fizerem necessários perante os órgãos competentes. Parágrafo Quinto: Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta indicada pelo(a) Devedor(a) e/ ou caso não haja o pagamento por meio de boleto bancário ou diretamente na agência acima mencionada, para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, o Devedor(a) e o(a, s, as) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as), conforme aplicável, autorizam o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a efetuar o débito dos respectivos valores em qualquer aplicação financeira mantida por este(s) perante o Credor. Parágrafo Sexto: Em caso de transferência dos créditos realizados na Conta Salário de titularidade do(a) Devedor(a), ("Portabilidade Salarial"), mantida no Credor, oriundos de salários, aposentadoria ou similares, para outra instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, o(a) Devedor(a), em atendimento à sua opção, autoriza(m) o Credor, a descontar da referida Conta Salário, previamente à realização de cada transferência, os valores relativos às parcelas da presente operação, nos termos do artigo 2º, parágrafo primeiro, inciso II, da Resolução CMN nº 3.402/2006 e posteriores alterações, até a liquidação desta dívida. Parágrafo Sétimo - As autorizações concedidas pelo(a) Devedor(a) e pelo(a, s, as) Avalista(s)/ Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) ao Credor nesta cláusula e respectivos parágrafos vigorarão até a liquidação da dívida pactuada neste Instrumento. 4. O Custo Efetivo Total - CET, indicado no item "8" do Quadro II - Resumo, representa as condições da operação na data de seu cálculo, considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no item "5". 5. Permanecem em pleno vigor as garantias anteriormente constituídas em favor do Credor, ficando ratificadas e continuando a garantir a totalidade das obrigações a que se acham vinculadas até final e integral liquidação, indicada(s) no item "2" do Quadro II - Resumo. 5.1. Sem prejuízo do disposto no caput da cláusula, o(a) Devedor(a) e/ou o(s) Garantidor(a, es, as) declara(m) que (i)

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

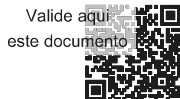
CNS:02778-9

o(s) imóvel(is) objeto da garantia e/ou o(s) imóvel(is) onde estão os bens empenhados: (i) não descumpre(m) as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico e restrição de atividades devido à inserção em Unidade de Conservação ou APP (Área de Preservação Permanente); (ii) atende(m) às exigências impostas pelos órgãos competentes, bem como, que o(s) referido(s) imóvel(is) não está(ão) localizado(s) em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente; (iii) e não abriga trabalho análogo ao escravo, conforme sentença transitada em julgado e/ou consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo da Secretaria do Trabalho/Ministério da Economia. Se durante a vigência desta operação, for constatado, pela autoridade competente ou pelo Credor, que o(s) imóvel(is) objeto da garantia e/ou o(s) imóvel(is) onde estão situados os bens empenhados incide(m), ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses aqui tratadas, o Credor poderá vencer antecipadamente esta operação ou exigir a substituição da garantia. 6. O(A) Devedor(a) se obriga a: a) Observar a legislação ambiental aplicável; b) Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional, a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil e exploração sexual; c) Monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos sociais, ambientais e trabalhistas relativos a saúde e segurança ocupacional não antevistos no momento da contratação desta Cédula; d) Monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil, e exploração sexual, obrigando-se a informar ao Credor, no prazo de 72 horas, no caso de descumprimento, indicando as medidas adotadas para o endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do(a) Devedor(a). 7. A falta de pagamento de qualquer quantia no seu vencimento ou o descumprimento de qualquer outra obrigação assumida na Cédula mencionada no item "1" do Quadro II - Resumo, neste aditamento e/ou em outros firmados ou que venham a ser firmados e em todas as demais hipóteses previstas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil, facultará ao Credor o direito de considerar vencida e imediatamente exigível a totalidade da dívida reconhecida e confessada, mencionada no item "3.2.1" do Quadro II - Resumo, deduzindo-se eventuais pagamentos, com os acréscimos previstos na cláusula 7, independentemente de aviso ou notificação. Parágrafo Primeiro: Além das hipóteses previstas no "caput" desta cláusula, o Credor poderá considerar a dívida vencida antecipadamente, independente de aviso ou notificação, se não houver a comprovação da averbação deste instrumento perante o(s) competente(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data deste instrumento. Parágrafo Segundo: O(A,s,As) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) renuncia(m) expressamente ao previsto no parágrafo único do artigo 333 do Código Civil, ficando

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

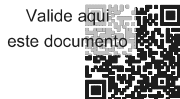
CNS:02778-9

convencionado que em qualquer hipótese de vencimento antecipado responderá(ão) solidariamente com o(a,s,as) Devedor(a,es,as) pelo total cumprimento das obrigações principais e acessórias aqui ajustadas. Parágrafo Terceiro: A tolerância na adoção de medidas pelo Credor não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual. Parágrafo Quarto: Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito. Parágrafo Quinto: Na impossibilidade da concretização da averbação/registro do presente instrumento no Cartório de Registro e/ou Órgão Público competente no prazo ajustado nas cláusulas e/ou parágrafos acima, por fato alheio à vontade das partes, em razão de decretação do regime de quarentena adotada para a redução de riscos de contaminação decorrente de pandemia, estado de sítio, declaração de estado de emergência sanitária e/ou calamidade pública, municipal, estadual e/ou federal, no âmbito das serventias extrajudiciais, as Partes expressamente declaram, de forma irrevogável e irretratável, que deve prevalecer a sua vontade no momento da formalização deste instrumento, motivo pelo qual, não se consideram alteradas as condições, prazos e garantias ora constituídas ou ratificadas no presente instrumento, as quais devem ser consideradas válidas e eficazes para todos os fins de direito. 8. Caso o Credor concorde em receber quaisquer quantias em atraso, o fato será havido como mera tolerância, não importando em novação ou alteração do presente instrumento e serão essas quantias acrescidas dos encargos mencionados no item "5" do Quadro II - Resumo, juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do vencimento até o efetivo pagamento sobre o principal devidamente atualizado, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito. Parágrafo Único: As partes se responsabilizam pelo pagamento de todos os custos e despesas de cobrança, judiciais e extrajudiciais, despendidos para o cumprimento de qualquer obrigação decorrente da Cédula mencionada no item "1" do Quadro II - Resumo, deste instrumento e de eventuais aditamentos, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor devido. 9. O(A,s,As) Devedor(a,es,as), o(a,s,as) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) e o(a,os,as) Garantidor(a,es,as), nos termos do artigo 683 do Código Civil, nomeia(m) e constitui(em) o Credor, em caráter irrevogável e irretratável, seu bastante procurador, para o fim especial de representá-lo(s) na assinatura de quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, que visem promover a averbação deste instrumento perante o(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s) ou quaisquer repartições, podendo o Credor, em razão dos poderes ora conferidos, celebrar instrumentos ou escrituras de ratificação, firmar requerimentos e quaisquer outros documentos, desde que não haja alterações de valores e forma de pagamento aqui ajustados. 10. O(A,s,As) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) comparece(m) neste

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

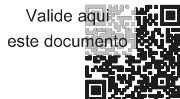
CNS:02778-9

instrumento responsabilizando-se incondicional e solidariamente com o(a,s,as) Devedor(a,es,as) pelo total cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, pecuniárias ou não, aqui ajustadas, nos termos dos artigos 264 e seguintes do Código Civil. 11. O(A,s,As) Devedor(a,es,as), o(a,s,as) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) e o(a,s,as) Garantidor(a,es,as) expressamente declaram: a) - que estão de acordo com o pagamento de todas as despesas a que o presente instrumento der origem, tais como: impostos, taxas, tributos, despesas e emolumentos de cartórios, registros, averbações, requerimentos, cancelamentos, papéis e instrumentos necessários; b) - que tiveram prévio conhecimento do conteúdo deste instrumento com o qual estão plenamente de acordo; c) - que lhe foram prestados amplos esclarecimentos sobre os termos do presente instrumento, em especial no que se refere aos encargos financeiros, a forma pela qual serão pagas as parcelas e qualquer eventual saldo devedor para com o Credor. 12. O(A,s,As) Devedor(a,es,as) declara(m), de forma irrevogável e irretratável, que o presente aditamento é firmado visando atender sua solicitação e em seu exclusivo benefício, de forma a adequar suas necessidades e proporcionar-lhe(s) melhores condições para o cumprimento de suas obrigações e reconhece(m) que esta operação não está mais enquadrada em fonte de recursos do crédito rural, estando doravante sujeita aos encargos remuneratórios ora pactuados. 13. O(A,s,As) Devedor(a,es,as) e o(a,s,as) Avalista(s)/Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) têm plena ciência e concorda(m) que a baixa das eventuais restrições da operação aditada junto aos órgãos de proteção de crédito, ocorrerá em até 5 dias úteis, ficando condicionada à apresentação ao Credor do comprovante de averbação deste instrumento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. 14. As partes contratantes declaram e reconhecem que o presente ajuste as obriga, assim como seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e consubstancia todas as tratativas, escritas ou não, entre elas mantidas. 15. O Credor, neste ato, comunica ao(a,s,às) Devedor(a,es,as) que: a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR), que consiste num banco de dados com informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições; b) o SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições; c) o(a,s,as) Devedor(a,es,as) poderá(ão) ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.b.) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência; d) os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do(a,s,as) Devedor(a,es,as), acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do(a,s,as) Devedor(a,es,as). Declarando-se ciente do comunicado acima, o(a,s,as) Devedor(a,es,as), neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do(a,s,as) Devedor(a,es,as), no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O(A,s,As) Devedor(a,es,as), ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade. 16. As partes elegem o foro do domicílio de qualquer uma delas, para dirimir questões decorrentes do presente instrumento. 17. As partes neste ato declaram ter pleno conhecimento do conteúdo do presente ajuste e ratificam todas as cláusulas, condições e garantias previstas na Cédula aditada e em eventuais aditamentos firmados, não expressamente alteradas pelo presente instrumento, que permanecem em vigor e do qual este fica fazendo parte integrante e inseparável. 18. Declaram ainda as partes que estão devidamente representadas, organizadas e constituídas de acordo com a legislação pertinente e que possuem todos os poderes e autorizações necessárias para conduzir o presente ajuste, na forma de seus atos constitutivos; OBSERVAÇÃO: PARA O CONHECIMENTO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ADITAMENTO, SOLICITAR NESTE CARTÓRIO CERTIDÃO INTEGRAL DA CÉDULA, ARQUIVADA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRARAM O PRESENTE PROTOCOLO; DOCUMENTOS APRESENTADOS A ESTE CARTÓRIO: DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NA PASTA DO RESPECTIVO PROTOCOLO; PROCEDÊNCIA E AUTENTICIDADE DA CÉDULA: CONFERIDAS POR MEIO CONTATO TELEFÔNICO COM O BANCO.

:Custas: 510,09; Fundos Estaduais: 204,03; ISSQN: 25,50

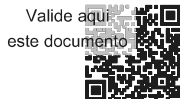
O referido é verdade e dou Fé. Eu , João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av0049/Mat:0011078 Protocolo nº 0149015 Data: 09/12/2024. Ipameri, 09/12/2024. Procedo a esta averbação de ofício para constar a existência de penhor de bens localizados neste imóvel, registrado por meio da CÉDULA DE PRODUTO RURAL nº **26-33/2025**, registrada no Livro 3-Auxiliar sob o nº **26315** deste Registro de Imóveis, emitida em 27/09/2024, com vencimento em

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9

28/02/2025.

Custas: 56,65; Fundos Estaduais: 12,04; ISSQN: 2,83

O referido é verdade e dou Fé. Eu _____, João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av0050/Mat:0011078 Protocolo nº 0149015 Data: 09/12/2024. Ipameri, 09/12/2024. Procedo à presente **AVERBAÇÃO DE OFÍCIO**, para constar o Código Nacional de Matricula nº **027789.2.0011078-92**, de acordo com o provimento nº 143 de 25 de Abril de 2023.

Custas: Isento.

O referido é verdade e dou Fé. Eu _____, João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

Av0051/Mat:0011078 Protocolo nº 0153987 Data: 13/07/2026. Ipameri, 24/07/2026. Por Requerimento Escrito, assinado por BANCO BRADESCO S.A, datado de 13/07/2026, devidamente instruído com Certidão Narrativa, datada de 13/07/2026, na qual consta a Ação de Cumprimento de Sentença ajuizada pelo Requerente 1) **BANCO BRADESCO S.A**, e inscrito no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**; contra o Requerido: 1) **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO**, inscrito no CPF/MF sob nº **189.575.011-34**; 2) **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO**, inscrita no CPF/MF sob nº **233.941.881-04**; foi distribuída sob o Protocolo número 5412313-22.2019.8.09.0074, em 05/07/2019 na 2ª Vara Cível da Comarca de Ipameri-GO, procedo à presente **AVERBAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, para constar que foi ajuizada averbação premonitória contra os proprietários **WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO** e **MARIA DE FATIMA ESTRELA PEIXOTO** constante da **AV. 01 SUPRA, A QUAL SE REMETE AO R.03 DA MATRÍCULA 3024**, sendo que o valor da causa é de R\$448.249,35 (quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Todos os documentos apresentados passam a fazer parte integrante do acervo deste Cartório.

Custas: 74,23; Taxa Judiciária: 20,62; Fundos Estaduais: 18,00; ISSQN: 3,71

Selos: 01712607212950925430005; 01712607212967725640022; 01712607212986026900006.

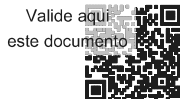
O referido é verdade e dou Fé. Eu _____, João Paulo Vasconcelos de Moraes, Oficial Registrador.

A presente certidão **NÃO** inclui indisponibilidades eventualmente constantes da Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB) e que ainda não foram, por circunstâncias técnicas, averbadas nas matrículas/transcrições dos imóveis. Consultas específicas de indisponibilidades na CNIB somente serão realizadas por meio de requerimento de certidão conforme quesitos.

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

CÁRTORIO DO 1º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAMERI-GO

Comarca de Ipameri-GO

Oficial Registrador e Tabelião - João Paulo Vasconcelos de Moraes

CNS:02778-9



Ipameri, 03 de agosto de 2026.

Custas: 92,79; Taxa Judiciária: 19,99; Fundos Estaduais: 22,50, ISSQN: 4,63 - Total = R\$139,92

Amanda Cristina Moura

Oficial Substituta

Assinado digitalmente, certificado emitido por autoridade certificadora ONR.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br> e digite o hash.

Validade: 30 Dias

Validade: 30 dias

Av. Pandia Calogeras, nº 120, Centro - Ipameri- Goiás - CEP: 75780-000

Fone: (64) 3491-5358 - Email: cartoriooficiodeimoveis@gmail.com